



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2026

DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

-AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS: até às 08:15H do dia 11/11/2026.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 11/11/2026.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Julyano Mehret, nomeado pelo Decreto Municipal 7430/2025. e-mail: julyano@imbituva.pr.gov.br, TEL: (42) 3436-1233.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais permanentes e de custeio para suprir demandas essenciais e execução dos recursos estaduais e federais disponibilizados por meio das Deliberações nº 72/2023, nº 04/2024, nº 013/2025, nº 015/2025 e nº 05/2026, bem como dos recursos provenientes do PAS (Piso Único da Assistência Social) e do Incentivo à Proteção Social Básica, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 545.312,59 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

2.1 DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso "I")

DISPUTA POR ITEM

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Imbituva;

3.2.1.8 Agente público do Município de Imbituva.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2.3 O disposto nos subitens 3.2.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5 A vedação de que trata o item 3.2.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br> ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; É de responsabilidade do licitante, o preenchimento do endereço correto das informações da empresa, contatos telefônicos e eletrônicos e dados do representante legal, **sob pena de desclassificação.**

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. **5.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.3.1 Juntamente com a proposta atualizada os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, conforme Art 42 inciso III da Lei 14.133/2021, deverão no prazo de 02(duas) horas enviar Fichas Técnicas para os itens 20, 40, 47, 50, 53, 54, 55, 56 e 57, que serão encaminhadas para a equipe de apoio e setor de TI, para análise e posterior parecer para a aceitação da mesma, a sessão será suspensa pelo prazo de 48(quarenta e oito) horas para essa análise, caso a empresa não atenda ao descritivo dos itens citados acima, conforme o item 6.1.1 do Termo de Referência, a mesma será desclassificada, da mesma forma caso não apresente a Ficha Técnica.

7.3.2 Após a análise da documentação apresentada e a verificação da conformidade com os requisitos técnicos e descritivos dos itens, a empresa será classificada caso atenda integralmente às exigências estabelecidas. Caso contrário, será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, conforme a ordem de classificação, para apresentação da documentação solicitada. Esse procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada uma empresa que atenda a todos os requisitos exigidos, mediante a apresentação das respectivas fichas técnicas.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (dec Municipal 7436/25)

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através das seguintes documentações:

7.6.1 notas fiscais de aquisição dos materiais junto aos fornecedores.

7.6.2 orçamentos ou cotações obtidas junto aos fabricantes e distribuidores.

7.6.3 planilha detalhada de composição dos preços ofertados, demonstrando os custos envolvidos na aquisição, transporte, tributos, despesas operacionais e demais componentes relevantes.

7.6.4 documentos que comprovem eventual estoque previamente adquirido, quando essa circunstância justificar os preços apresentados.

7.6.5 declaração da empresa quanto à capacidade de cumprir integralmente as condições da proposta pelo preço ofertado, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar Declaração conforme modelo Anexo IV.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de envio antecipado dos documentos na plataforma, dispensando assim a abertura do prazo. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4). **8.12.2.2** Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.1 - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao término do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail). 1

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5. 1.

11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §7º do Art 25.

11.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e juros de mora de 01% (um por cento ao mês).

11.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.18. Em se tratando de Reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma www.comprasbr.com.br, e no endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br na aba Licitações.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 23 de Outubro de 2026

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e de custeio para suprir demandas essenciais e execução dos recursos estaduais e federais disponibilizados por meio das Deliberações nº 72/2023, nº 04/2024, nº 013/2025, nº 015/2025 e nº 05/2026, bem como dos recursos provenientes do PAS (Piso Único da Assistência Social) e do Incentivo à Proteção Social Básica.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE E FRIO Capacidade de Refrigeração/Aquecimento: mínimo de 12.000 BTUs/h. Tipo: Split, quente e frio (ciclo reverso), tecnologia inverter. Funções mínimas: aquecimento, resfriamento, modo automático, desumidificar, ventilação, sleep e timer. Eficiência Energética: classificação INMETRO. Filtro: removível, lavável e de fácil acesso. Condensadora: com proteção anticorrosiva e funcionamento silencioso. Controle Remoto: com regulagem de temperatura, velocidade e timer. Alimentação Elétrica 220 V.	11	UNID.	R\$ 2.164,52	R\$ 23.809,72
02	APARADOR Estrutura em MDF ou material superior de alta resistência e durabilidade; Possuir mínimo 02 (duas) gavetas com sistema de abertura por corrediças metálicas ou sistema equivalente de qualidade superior; Possuir mínimo 03 (três) portas com sistema de abertura por corrediças metálicas ou sistema equivalente de qualidade superior; Largura mínima de 1,40 m; Altura mínima de 0,80 cm; Profundidade mínima de 0,40 cm; Pés altura mínima 15 cm; Tampo resistente e acabamento uniforme; Acabamento em pintura, verniz ou revestimento de alta durabilidade, livre de imperfeições; Pés fixos ou estrutura de sustentação compatível com o móvel; Produto novo, sem uso, entregue montado.	8	UNID.	R\$ 776,39	R\$ 6.211,12
03	ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRA Estrutura confeccionada em chapa de aço de alta resistência ou superior;	10	UNID.	R\$ 666,38	R\$ 6.663,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Possuir mínimo 02 (duas) portas de abrir; Possuir fechadura com chave; Possuir no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas; Prateleiras com capacidade compatível para armazenamento de materiais de escritório, documentos ou similares; Pintura de alta durabilidade; Tratamento anticorrosivo e antiferrugem; Dimensões mínimas: 1,80 m de altura x 0,90 m de largura x 0,40 m de profundidade; Estrutura estável e resistente; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições; Produto deve ser entregue montado.				
04	ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRA E COMPARTIMENTO Estrutura confeccionada em chapa de aço de alta resistência ou superior; Possuir mínimo 02 (duas) portas de abrir; Possuir fechadura com chave; Compartimento interno para armazenamento de vassouras, rodos, escadas ou utensílios de limpeza similares; Possuir no mínimo 03 (três) prateleiras para organização de produtos de limpeza e demais materiais; Pintura de alta durabilidade; Tratamento anticorrosivo e antiferrugem; Dimensões mínimas de 1,70 m de altura x 0,75 m de largura x 0,30 m de profundidade; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições; Produto deve ser entregue montado.	7	UNID.	R\$ 635,30	R\$ 4.447,10
05	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA Possuir 03 (três) portas ou mais; Possuir 03 (três) prateleiras internas ou mais; Largura mínima de 1,20 m (120 cm); Altura mínima de 0,80 m; Estrutura resistente em MDF ou material superior; Portas com dobradiças de boa qualidade; Puxadores em material resistente ou sistema de abertura integrado; Acabamento em pintura UV, laminado melamínico ou revestimento de qualidade equivalente ou superior; Fixação apropriada para instalação suspensa (aérea); Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições, entregue montado.	7	UNID.	R\$ 336,33	R\$ 2.354,31
06	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMIABERTO Estrutura em MDP ou superior com espessura mínima de 15 mm; Parte superior contendo nicho aberto com, no mínimo, 03 prateleiras; Parte inferior com mínimo 02 portas de abrir; Fechadura com chave na área fechada, acompanhada de no mínimo 02 chaves; Puxadores confeccionados em material metálico ou superior de alta resistência; No mínimo 01 prateleira interna; Bordas revestidas com fita de PVC ou material equivalente; Dimensões mínimas: Altura total: 180 cm;	7	UNID.	R\$ 359,41	R\$ 2.515,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Largura total: 130 cm; Profundidade: 35 cm. Produto deverá ser entregue montado.				
07	ARMÁRIO MULTIUSO COM FECHADURA ALTO Estrutura em MDP ou superior com espessura mínima de 15 mm; 02 portas de abrir; Fechadura com chave, acompanhada de no mínimo 02 chaves; No mínimo 04 prateleiras internas, sendo pelo menos 03 reguláveis; Capacidade mínima de carga de 15 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. Acabamento resistente à abrasão e de fácil limpeza; Bordas revestidas com fita de PVC ou material equivalente; Sapatas niveladoras ou pés em material resistente; Dimensões mínimas: Altura total: 180 cm; Largura total: 130 cm; Profundidade: 35 cm. Produto deverá ser entregue montado.	6	UNID.	R\$ 350,70	R\$ 2.104,20
08	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA Estrutura confeccionada em MDF ou material superior; Destinado para instalação de pia de cozinha; Possuir no mínimo 02 (duas) portas; Possuir no mínimo 02 (duas) gavetas; Gavetas com corrediças metálicas ou sistema equivalente de qualidade superior; Portas com dobradiças metálicas resistentes; Puxadores em material resistente ou sistema de abertura integrado; Comprimento mínimo de 1,20 m (120 cm); Acabamento em pintura de alta durabilidade; Estrutura resistente à umidade e ao uso contínuo; Produto novo, entregue montado.	5	UNID.	R\$ 666,85	R\$ 3.334,25
09	BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELINHO PULA-PULA COM MOTOR Confeccionado em lona vinílica em PVC de alta resistência ou superior, com espessura e qualidade compatíveis para uso recreativo contínuo; Material impermeável, lavável e de fácil higienização; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Laterais com telas de proteção ou barreiras infláveis de segurança; Entrada frontal com fechamento ou proteção de acesso; Base acolchoada e inflável, adequada para atividades de salto; Acompanhado de motor/insuflador elétrico compatível com o equipamento, para funcionamento contínuo; Alimentação elétrica do motor em 127 V ou bivolt; Produto destinado ao uso recreativo com segurança, devendo atender às normas aplicáveis ao segmento; Manual de instruções em português. Acompanhar maleta para transporte. Dimensões mínimas: Comprimento: 2,50 m; Largura: 2,50 m;	1	UNID.	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Altura: 2,40 m.				
10	BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA COM ESCORREGA E MOTOR Estrutura inflável tipo castelinho com área de salto e escorrega acoplado, própria para recreação infantil; Confeccionado em lona vinílica em PVC de alta resistência ou superior, com espessura e qualidade compatíveis para uso recreativo contínuo; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Material impermeável, lavável e de fácil higienização; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Laterais com telas de proteção ou barreiras infláveis de segurança; Escorrega inflável integrado à estrutura, com altura e inclinação compatíveis com o uso infantil; Entrada frontal com fechamento ou proteção de acesso; Base acolchoada e inflável, adequada para atividades de salto; Acompanhado de motor/insuflador elétrico compatível com o equipamento, para funcionamento contínuo; Alimentação elétrica do motor em 127 V ou bivolt; Produto destinado ao uso recreativo com segurança, devendo atender às normas aplicáveis ao segmento; Manual de instruções em português. Acompanhar maleta para transporte. Dimensões mínimas: Comprimento: 4,50 m; Largura: 2,50 m; Altura: 2,40 m.	1	UNID.	R\$ 6.953,51	R\$ 6.953,51
11	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO “GUERRA DE COTONETE” COM MOTOR Estrutura inflável própria para atividade recreativa tipo “guerra de cotonete”, composta por base inflável acolchoada e área central para disputa/equilíbrio dos participantes; Confeccionado em lona vinílica em PVC de alta resistência ou superior, adequada para uso recreativo contínuo; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Material impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso frequente; Base inflável acolchoada para absorção de impacto e maior segurança durante a atividade; Estrutura com barreiras infláveis laterais ou delimitadoras, quando aplicável, para maior estabilidade e proteção dos usuários; Espaço central adequado para permanência e equilíbrio dos participantes durante a brincadeira; Acompanhado de motor/insuflador elétrico compatível com o equipamento, para inflagem rápida e manutenção do funcionamento contínuo; Alimentação elétrica do motor em 127 V ou bivolt; Produto destinado ao uso recreativo, devendo apresentar condições adequadas de segurança para utilização em atividades coletivas; Manual de instruções em português. Acompanhar maleta para transporte.	1	UNID.	R\$ 8.459,08	R\$ 8.459,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Dimensões mínimas: Comprimento: 4,50 m; Largura: 4,50 m; Altura: 1,00 m.				
12	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO KID PLAY COM MOTOR Estrutura inflável tipo <i>kid play</i> , com percurso recreativo interno, podendo conter obstáculos, túneis, áreas de passagem, paredes infláveis, escorregadores ou elementos equivalentes de recreação; Confeccionado em lona vinílica em PVC de alta resistência ou superior, apropriada para uso recreativo contínuo; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Material impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso frequente; Estrutura com paredes laterais elevadas, telas de proteção e/ou barreiras infláveis de segurança; Entrada e saída adequadas ao uso infantil, com acesso protegido; Base inflável ou acolchoada, oferecendo conforto e maior segurança durante a utilização; Acompanhado de motor/insuflador elétrico compatível com o equipamento, para inflagem rápida e manutenção do funcionamento contínuo; Alimentação elétrica do motor em 127 V ou bivolt; Produto destinado ao uso recreativo infantil, devendo apresentar condições adequadas de segurança para utilização contínua; Manual de instruções em português. Acompanhar maleta para transporte. Dimensões mínimas: Comprimento: 10,00 m; Largura: 2,50 m; Altura: 2,50 m.	1	UNID.	R\$ 4.799,95	R\$ 4.799,95
13	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MINI CIRCUITO COM MOTOR Estrutura inflável tipo mini circuito, composta por área recreativa com percurso interno, podendo conter obstáculos, passagens, barreiras infláveis, pequenos túneis, rampas ou elementos equivalentes de recreação; Confeccionado em lona vinílica em PVC de alta resistência ou superior, apropriada para uso recreativo contínuo; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Material impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso frequente; Estrutura com laterais elevadas, telas de proteção e/ou barreiras infláveis de segurança; Entrada e saída adequadas ao uso infantil, com acesso protegido; Base inflável ou acolchoada, oferecendo conforto e maior segurança durante a utilização; Acompanhado de motor/insuflador elétrico compatível com o equipamento, para inflagem rápida e manutenção do funcionamento contínuo; Alimentação elétrica do motor em 127 V ou bivolt; Produto destinado ao uso recreativo infantil, devendo apresentar condições adequadas de segurança para	2	UNID.	R\$ 6.295,00	R\$ 12.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	utilização contínua; Manual de instruções em português. Acompanhar maleta para transporte. Dimensões mínimas: Comprimento: 2,50 m; Largura: 3,50 m; Altura: 1,50 m.				
14	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MINI TOBOGÃ 3 EM 1 COM MOTOR Estrutura inflável recreativo multifuncional tipo 3 em 1, contendo no mínimo: 01 área de escorrega/tobogã; 01 área tipo piscina inflável ou espaço de recreação similar; 01 circuito com obstáculos infláveis, barreiras, passagens ou elementos equivalentes; Confeccionado em lona vinílica em PVC de alta resistência ou superior, apropriada para uso recreativo contínuo; Material impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso frequente; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Escorrega inflável integrado à estrutura, com dimensões adequadas ao uso infantil e laterais de proteção; Área de piscina inflável ou espaço recreativo delimitado, integrada ao conjunto; Obstáculos internos infláveis para atividades recreativas e sensoriais; Estrutura com paredes laterais elevadas, telas de proteção e/ou barreiras infláveis de segurança; Entrada e saída adequadas ao uso infantil, com acesso protegido; Base inflável ou acolchoada, oferecendo conforto e maior segurança durante a utilização; Acompanhado de motor/insuflador elétrico compatível com o equipamento, para inflagem rápida e manutenção do funcionamento contínuo; Alimentação elétrica do motor em 127 V ou bivolt; Produto destinado ao uso recreativo infantil, devendo apresentar condições adequadas de segurança para utilização contínua; Manual de instruções em português. Acompanhar maleta para transporte. Dimensões mínimas: Comprimento: 5,00 m; Largura: 2,50 m; Altura: 2,50 m.	1	UNID.	R\$ 7.102,67	R\$ 7.102,67
15	BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS TIPO CASTELINHO COM MOTOR Estrutura inflável tipo castelinho, apropriada para utilização como piscina de bolinhas infantil; Confeccionada em lona vinílica em PVC de alta resistência ou superior; Material impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso frequente; Costuras reforçadas ou soldagem eletrônica/vulcanizada, garantindo maior resistência e vedação; Laterais infláveis elevadas ou barreiras de contenção, apropriadas para retenção das bolinhas e segurança das	1	UNID.	R\$ 4.995,00	R\$ 4.995,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	crianças; Entrada frontal com abertura protegida ou acesso compatível com uso infantil; Base inflável ou acolchoada, proporcionando conforto e segurança durante o uso; Acompanhada de motor/insuflador elétrico compatível com o equipamento, para inflagem rápida e manutenção do funcionamento contínuo; Alimentação elétrica do motor em 127 V ou bivolt; Produto destinado ao uso recreativo, devendo apresentar condições adequadas de segurança para utilização infantil; Manual de instruções em português; Acompanhar as bolinhas; Acompanhar maleta para transporte. Dimensões mínimas: Comprimento: 2,50 m; Largura: 2,50 m; Altura: 2,40 m.				
16	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA Produto em conformidade NR17 ergonomia; Estrutura em metal e plástico ou material superior; Revestimento em tecido e espuma injetada de alta densidade ou material superior de alta resistência; Encosto com regulagem de inclinação/reclinação ou sistema superior; Regulagem de altura do assento; Base giratória com rodízios; Apoio para os braços; Sistema de amortecimento a gás ou superior; Altura total até o chão máxima de 1,10 m; Capacidade mínima de carga de 120 kg; Cor preferencialmente preta; Produto novo entregue montado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	44	UNID.	R\$ 577,97	R\$ 25.430,68
17	CADEIRA EMPILHÁVEL Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono ou superior com pintura epóxi ou superior; Assento e encosto anatômicos em polipropileno de alta resistência ou material superior; Sapatas de proteção nos pés para evitar danos ao piso; Sem rodízios; Sem apoio para braços; Estrutura fixa de 04 pés; Capacidade de carga mínima de 120 kg distribuídos uniformemente; Cor preferencialmente preta. Dimensões mínimas: Altura total: 80 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 45 cm. O produto deverá ser entregue montado.	62	UNID.	R\$ 129,78	R\$ 8.046,36
18	CAIXA DE SOM ATIVA PORTÁTIL COM BLUETOOTH E TRIPÉ Potência mínima de 800 W ou superior; Alto-falante de mínimo 12 polegadas; Conectividade mínima:	4	UNID.	R\$ 1.652,86	R\$ 6.611,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Bluetooth; Entrada USB para reprodução de arquivos de áudio; Entrada para cartão SD ou Micro SD; Entrada auxiliar P2; Mínimo de 02 (duas) entradas P10/XLR para microfone ou instrumentos; Painel de controle com ajuste independente de volume, graves e agudos; Controle remoto incluso; Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V / 50/60 Hz); Possuir encaixe para montagem em pedestal/tripé padrão 35 mm, altura mínima 1m; Alças para transporte. Acessórios mínimos: 01 (um) tripé/pedestal compatível com a caixa de som; Cabo de alimentação; Controle remoto; Manual de instruções em português.				
19	CAMA DE SOLTEIRO Cama de solteiro confeccionada em madeira maciça ou material superior; Estrutura reforçada, proporcionando elevada resistência e durabilidade; Cabeceira e pesseira em madeira ou material superior; Estrado composto por ripas de madeira ou material superior; Barras laterais e sarrafos reforçados; Acabamento em verniz ou pintura superior, com superfície lisa e resistente ao desgaste; Dimensões mínimas: Comprimento: 188 cm; Largura mínima 78 cm e máxima 88 cm; Produto entregue montado; Todos os componentes deverão ser novos, sem defeitos, rachaduras, empenamentos ou avarias.	12	UNID.	R\$ 484,99	R\$ 5.819,88
20	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Composto por unidade central de processamento (CPU), monitor, teclado, mouse, cabos e sistema operacional, novo, sem uso anterior, em linha de fabricação, destinado ao uso corporativo. UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU) Processador Arquitetura x86-64; Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; Frequência base mínima de 3,8 GHz; Frequência máxima (Turbo) mínima de 5,2 GHz; Memória cache mínima de 32 MB; Processo de fabricação igual ou inferior a 5 nm; Suporte à virtualização por hardware; Controlador de memória integrado; Controladora gráfica integrada capaz de operar em resolução mínima Full HD (1920 × 1080). Memória RAM Capacidade instalada mínima de 16 GB; Tecnologia DDR5; Frequência mínima de 5.200 MT/s; Expansível para, no mínimo, 32 GB.	4	UNID.	R\$ 5.748,50	R\$ 22.994,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Os módulos de memória deverão possuir garantia do fabricante do tipo Lifetime (vitalícia), devendo a licitante comprovar essa condição por meio de documentação oficial do fabricante ou declaração do fabricante/distribuidor autorizado. Armazenamento Unidade SSD NVMe PCI Express M.2; Capacidade mínima de 512 GB. Placa-mãe Compatível com o processador ofertado, contendo, no mínimo: 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior; 01 (uma) saída HDMI; 01 (uma) saída DisplayPort ou VGA; Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Áudio integrado de alta definição; Slot M.2 compatível com SSD NVMe; Suporte às memórias especificadas. Gabinete Tipo Mini Tower ou superior; Compatível com toda a configuração ofertada; Sistema de ventilação adequado para operação contínua. Fonte de Alimentação Bivolt automática (100–240 V); Compatível com toda a configuração ofertada; Potência suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento. MONITOR Tecnologia LED; Tela de, no mínimo, 24 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920 × 1080); Formato 16:9; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Entradas HDMI e/ou DisplayPort; Base com ajuste de inclinação e altura; Acompanhado do cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível. PERIFÉRICOS Teclado Padrão ABNT2; Interface USB; Cor compatível com o equipamento. Mouse Óptico; Interface USB; Resolução mínima de 1.000 DPI. SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, em português (Brasil), original, licenciado, ativado e pré-instalado de fábrica. A licença deverá ser definitiva (perpétua) e destinada ao uso corporativo. A licença deverá ser fornecida em conformidade com as políticas oficiais de licenciamento da Microsoft. A licença deverá ser registrada e vinculada ao ambiente de gerenciamento de licenças da Contratante, por meio do tenant institucional da Microsoft, permitindo sua				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	visualização, administração e auditoria no portal Microsoft 365 Admin Center. A Contratada deverá efetuar o registro da licença no tenant institucional da Contratante, utilizando a conta institucional informada pela Administração. Não serão aceitas licenças de avaliação, educacionais, reutilizadas, de programas de desenvolvimento ou qualquer modalidade que impeça sua gestão pela Contratante. A Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para comprovação da autenticidade e regularidade do licenciamento, sempre que solicitado pela Administração. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento. A garantia deverá contemplar peças, mão de obra e assistência técnica. CONDIÇÕES GERAIS Deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e comercialização pelo fabricante. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e possuir pleno funcionamento. Os equipamentos deverão ser entregues completos, montados, configurados, testados e prontos para utilização. Deverão acompanhar todos os cabos, conectores, drivers, manuais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.				
21	CONJUNTO PARA BANHEIRO COM GABINETE, CUBA E ESPELHEIRA Conjunto para banheiro composto por: 01 (um) gabinete com pés; 01 (uma) cuba em resina ou material superior; 01 (uma) espelheira com espelho e prateleira integrada. Gabinete confeccionado em MDP ou material superior de no mínimo 12 mm de espessura, com revestimento em pintura UV ou acabamento de alta resistência à umidade. Gabinete contendo, no mínimo: 02 (duas) portas com dobradiças metálicas; 01 (uma) prateleira interna; 04 (quatro) pés em material de alta resistência; Espelheira contendo: Espelho lapidado; 01 (uma) prateleira para apoio de objetos de higiene pessoal. Cuba compatível com o gabinete, com furação para instalação de torneira de mesa ou bancada. Acabamento resistente à umidade, de fácil limpeza e conservação. Dimensões mínimas: Gabinete: Largura: 60 cm; Altura: 80 cm; Profundidade: 30 cm. Espelheira: Largura: 60 cm; Altura: 40 cm; Profundidade: 10 cm. Produto entregue montado	12	UNID.	R\$ 557,84	R\$ 6.694,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

22	ESTANTE (PRATELEIRA) DE AÇO Estrutura confeccionada em aço carbono ou superior com acabamento por pintura eletrostática a pó ou superior; Composta por no mínimo 06 (seis) prateleiras metálicas , reguláveis em altura por meio de sistema de encaixe ou parafusamento, permitindo ajustes conforme a necessidade de utilização; Cada prateleira com profundidade mínima de 400 mm ; Capacidade de carga mínima de 30 kg por prateleira , distribuídos uniformemente; Colunas estruturais em aço com perfurações que possibilitem a regulação das prateleiras; Prateleiras com reforço estrutural, garantindo estabilidade e resistência durante o uso; Dimensões mínimas: Altura: 1.900 mm ; Largura: 900 mm ; Profundidade: 400 mm ; Bordas dobradas ou acabamento que minimize riscos de acidentes durante o manuseio; Estrutura estável, resistente à corrosão e adequada ao armazenamento de materiais em ambientes administrativos, almoxarifados, depósitos ou similares O produto deverá ser entregue montado.	13	UNID.	R\$ 273,35	R\$ 3.553,55
23	ESPELHO RETANGULAR DE CORPO INTEIRO COM MOLDURA Espelho em vidro com espessura mínima de 3 mm; Moldura confeccionada em alumínio ou material superior; Bordas protegidas pela moldura; Superfície refletiva uniforme, sem distorções aparentes; Estrutura resistente à oxidação e ao desgaste decorrente do uso normal. Dimensões mínimas: Altura: 150 cm; Largura: 60 cm.	6	UNID.	R\$ 429,37	R\$ 2.576,22
24	ESTUFA DESUMIDIFICADORA DE PAPEL Equipamento tipo estufa/desumidificadora de papel, próprio para armazenamento e aquecimento controlado de folhas de papel; Capacidade mínima para 500 folhas de papel formato A4 75 g/m²; Compatível, no mínimo, com papéis nos formatos A4, carta e ofício; Sistema de aquecimento de baixa temperatura, adequado para retirada de umidade sem ressecar, amarelar ou danificar o papel; Funcionamento contínuo, silencioso e de baixo consumo de energia; Alimentação elétrica bivolt automático ou 127 V; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	4	UNID.	R\$ 357,30	R\$ 1.429,20
25	GAVETEIRO ARQUIVO Deverá conter no mínimo 04 gavetas com capacidade para armazenamento de pastas suspensas; Confeccionado em MDP ou material superior de no mínimo 15 mm de espessura; Deverá possuir corredeiras metálicas telescópicas ou superior, puxadores externos, sapatas niveladoras e	17	UNID.	R\$ 781,23	R\$ 13.280,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	estrutura resistente para suportar o uso contínuo em ambiente administrativo. Dimensões mínimas: Altura: 120 cm; Largura: 40 cm; Profundidade: 40 cm; Cada gaveta deverá suportar no mínimo 15 kg distribuídos uniformemente; O produto deverá ser entregue montado.				
26	GUARDA-ROUPA Guarda-roupa com mínimo 04 (quatro) portas de abrir e mínimo 02 (duas) gavetas; Estrutura confeccionada em MDF ou material de qualidade superior; Portas em MDF ou superior com espessura mínima de 15 mm; Mínimo de 04 (quatro) prateleiras internas; Mínimo de 01 (um) cabideiro; Gavetas com corrediças metálicas telescópicas ou superior; Portas com dobradiças metálicas ou superior; Puxadores em MDF ou material de resistência equivalente; Acabamento em pintura de alta resistência, com superfície lisa e de fácil limpeza; Dimensões mínimas: Altura: 200 cm; Largura: 110 cm; Profundidade: 45 cm; Produto entregue montado; Estrutura firme e resistente, sem empenamentos ou deformações; Acabamento uniforme, sem rebarbas, lascas ou defeitos de fabricação; Corrediças e dobradiças metálicas de alta durabilidade ou superior.	7	UNID.	R\$ 1.174,29	R\$ 8.220,03
27	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA Impressora com funções de impressão, cópia e digitalização (3 em 1); Tecnologia de impressão por jato de tinta com tanque de tinta recarregável; Impressão colorida e monocromática; Conectividade mínima: USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi Direct; Scanner colorido; Resolução óptica mínima do scanner de 1.200 x 2.400 dpi; Função de cópia colorida e monocromática; Alimentação de papel com capacidade mínima para 100 folhas; Bandeja de saída com capacidade mínima para 30 folhas; Suporte, no mínimo, aos formatos: A4; Carta; Ofício; Executivo; A6; Envelopes. Sistema de abastecimento de tinta que evite vazamentos e desperdícios;	16	UNID.	R\$ 1.211,05	R\$ 19.376,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Alimentação elétrica bivolt automático. Acompanhar kit inicial de tintas originais do fabricante (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentação; Cabo USB; Manual de instalação e operação. Produto novo, sem uso, de primeiro fornecimento; Equipamento de fabricação atual, não descontinuado; Certificação conforme normas brasileiras aplicáveis. Garantia mínima 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
28	KIT DE SISTEMA DE ALARME Características da Central de Alarme Central de alarme híbrida, permitindo conexão de dispositivos sem fio e, opcionalmente, dispositivos cabeados; Comunicação via rede Ethernet (TCP/IP), possibilitando acesso remoto por aplicativo para smartphones Android e iOS; Capacidade mínima para gerenciamento de 24 zonas , entre zonas sem fio e/ou cabeadas; Registro de eventos com data e hora; Programação por teclado e/ou software; Sirene supervisionada; Alimentação bivolt automática (100 a 240 VCA); Carregador interno para bateria selada recarregável; Proteção contra violação (tamper) da central. Sensores O kit deverá acompanhar, no mínimo: 07 sensores para portas e janelas, compostos por sensor e ímã de acionamento; Todos os sensores deverão operar por radiofrequência compatível com a central e possuir indicação de bateria fraca. Sirene 01 sirene eletrônica compatível com a central; Potência sonora mínima de 100 dB . Alimentação 01 bateria selada recarregável , compatível com a central, com tensão nominal de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah. Aplicativo Aplicativo gratuito para Android e iOS; Permitir armar e desarmar o sistema remotamente; Visualização do status da central; Recebimento de notificações de disparo e eventos; Itens Inclusos Central de alarme; Fonte de alimentação; Bateria selada; Sirene; Sensores; Manuais de instalação e operação; Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Requisitos Gerais Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada no território nacional;	2	UNID.	R\$ 960,02	R\$ 1.920,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Todos os componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si e fornecidos pelo mesmo fabricante ou homologados para funcionamento conjunto.				
29	KIT COMPLETO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO COM 16 CÂMERAS Gravador Digital (DVR) Gravador digital para, no mínimo, 16 canais de vídeo; Compatível com tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e vídeo analógico, ou tecnologia equivalente; Suporte à gravação em resolução mínima Full HD (1080p); Interface de rede Ethernet RJ-45 10/100 Mbps ou superior; Suporte para acesso remoto via navegador, software e aplicativo para smartphones Android e iOS; Reprodução simultânea de múltiplos canais gravados; Suporte para instalação de, no mínimo, 01 disco rígido SATA com capacidade mínima de 10 TB. Câmeras O kit deverá conter, no mínimo: 16 câmeras de segurança para uso interno e externo; Resolução mínima de 2 Megapixels (Full HD – 1920 x 1080 pixels); Sensor de imagem CMOS ou tecnologia equivalente; Lente fixa de 2,8 mm ou 3,6 mm; Iluminação infravermelha (IR) integrada, com alcance mínimo de 20 metros; Função Dia/Noite automática (ICR); Compensação automática de iluminação (BLC, DWDR ou tecnologia equivalente); Alimentação em 12 Vcc ou equivalente compatível com o sistema. Armazenamento 01 disco rígido específico para sistemas de videomonitoramento, instalado no gravador; Capacidade mínima de 2 TB. Alimentação Fonte de alimentação estabilizada compatível com o sistema; Distribuidor de alimentação para todas as câmeras; Proteção contra curto-circuito, sobrecorrente e sobretensão. Cabeamento e Acessórios O kit deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo, quando aplicável: Cabos para transmissão de vídeo e alimentação; Conectores compatíveis; Fontes de alimentação; Divisores de energia; Parafusos, buchas e suportes para fixação; Manual de instalação e operação. Recursos do Sistema O sistema deverá permitir, no mínimo: Visualização local e remota das imagens em tempo real; Gravação contínua, programada e por detecção de movimento; Reprodução e exportação das gravações; Registro de eventos; Envio de notificações conforme funcionalidades	4	UNID.	R\$ 4.515,50	R\$ 18.062,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	disponibilizadas pelo fabricante; Operação por aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS. Requisitos Gerais Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior; Todos os componentes deverão ser totalmente compatíveis entre si; Alimentação elétrica compatível com a rede de 100 a 240 Vca, 50/60 Hz, por meio das respectivas fontes; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada em território nacional; O fornecedor deverá entregar o kit completo, contendo todos os componentes necessários para seu perfeito funcionamento, mesmo aqueles não expressamente mencionados neste descritivo, desde que indispensáveis à operação do sistema.				
30	LONGARINA 03 LUGARES Conjunto composto por 03 (três) assentos individuais fixados sobre estrutura única metálica; Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência ou superior, com acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando resistência à corrosão e ao desgaste; Base com pés em formato "Y", "T", trapezoidal ou equivalente, dotados de sapatas niveladoras ou ponteiros de proteção ao piso; Travessa estrutural metálica com resistência compatível ao uso contínuo em ambientes de circulação pública; Assentos e encostos anatômicos, independentes, com estrutura interna em madeira compensada multilaminada, polipropileno injetado ou material de resistência equivalente ou superior; Espuma injetada de poliuretano de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade; Revestimento em couro ecológico (courvin), de alta resistência à abrasão ou material superior, na cor preferencialmente preta; Bordas e cantos com acabamento que evitem arestas cortantes; Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente; Braços laterais fixos, confeccionados em aço ou material superior com apoio em polipropileno injetado ou material equivalente; Produto entregue montado.	5	UNID.	R\$ 982,32	R\$ 4.911,60
31	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" Tampo confeccionado em MDF ou material de qualidade superior; Espessura mínima do tampo de 15 mm; Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência superior; Possuir sapatas niveladoras ou sistema equivalente para compensação de desníveis do piso; Bordas revestidas com fita de borda em PVC ou material superior; Possuir mínimo 3 (três) gavetas com chave instaladas no lado esquerdo;	13	UNID.	R\$ 686,47	R\$ 8.924,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Dimensões mínimas: Lado principal: 1,70 m de comprimento; Lado secundário: 1,40 m de comprimento; Profundidade mínima: 0,60 m; Altura mínima: 0,70 m; Estrutura resistente para acomodação de computador, monitor, impressora, documentos e materiais de escritório; Acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições; Produto deve ser entregue montado.				
32	MESA PARA ESCRITÓRIO Tampo confeccionado em MDP ou superior com espessura mínima de 15 mm; Estrutura metálica ou superior com elevada resistência; Gaveteiro fixo contendo no mínimo 03 gavetas com chave instaladas ao lado esquerdo da mesa; Gavetas com corrediças metálicas ou superior; Puxadores resistentes de alta durabilidade; Bordas revestidas com fita de PVC resistente ou superior; Dimensões mínimas: Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Altura: 70 cm. O produto deverá ser fornecido montado.	9	UNID.	R\$ 491,88	R\$ 4.426,92
33	MESA DE TÊNIS DE MESA Modelo dobrável, com rodízios para fácil deslocamento, tampo confeccionado em MDF de alta resistência ou material superior; Espessura mínima de 15 mm, pintura em tinta automotiva ou superior, acabamento em linhas demarcatórias brancas, conforme medidas oficiais da ITTF; Estrutura em tubo metálico ou superior com pintura eletrostática ou superior, pés dobráveis com travas de segurança; Possuir rodízios com sistema de travamento para melhor estabilidade durante o uso; Dimensões oficiais mínimas: 2,74 m (comprimento) x 1,525 m (largura) x 0,76 m (altura); Produto deve ser entregue montado.	4	UNID.	R\$ 1.282,23	R\$ 5.128,92
34	MESA DE CENTRO PARA RECEPÇÃO Tampo em MDP ou material superior com espessura mínima de 25 mm; Estrutura e base em MDP ou material de qualidade superior; Formato retangular ou redondo; Cantos arredondados ou acabamento que minimize riscos de acidentes; Sapatas de proteção para contato com o piso; Dimensões mínimas: Largura: 60 cm; Altura: 39 cm. O produto deverá suportar, no mínimo, 15 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo. Deverá ser fornecido montado.	2	UNID.	R\$ 251,18	R\$ 502,36
35	MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS Conjunto infantil composto por mínimo 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras;	8	UNID.	R\$ 829,26	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Estrutura confeccionada em madeira ou material de qualidade superior; Acabamento com tinta atóxica, adequada para utilização por crianças; Mesa com tampo resistente e cantos arredondados ou acabamento que minimize riscos de acidentes; Cadeiras com estrutura resistente e compatível com o uso infantil; Dimensões mínimas da mesa: Largura: 60 cm; Comprimento: 60 cm; Altura: 55 cm; Dimensões mínimas das cadeiras: Altura total: 60 cm; Largura: 26 cm; Profundidade: 30 cm; Cores variadas ou coloridas, adequadas ao ambiente infantil; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições, entregue montado.				6.634,08
36	MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO COM 04 CADEIRAS Conjunto composto por mínimo 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras; Mesa com tampo redondo confeccionado em granito ou material superior; Estrutura da mesa em aço carbono com pintura eletrostática ou material superior; Diâmetro mínimo do tampo de 70 cm; Altura mínima da mesa de 75 cm; Cadeiras com estrutura em aço carbono ou material superior de alta resistência; Assento e encosto confeccionados em MDP ou material superior de alta durabilidade; Capacidade mínima de carga de 100 kg por cadeira; Acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições, entregue montado.	5	UNID.	R\$ 743,68	R\$ 3.718,40
37	MESA GRANDE PARA REUNIÕES Capacidade para acomodação de, no mínimo, 10 (dez) usuários; Tampo confeccionado em MDF ou material superior; Espessura mínima do tampo de 25 mm; Bordas com acabamento resistente e cantos arredondados, proporcionando maior segurança aos usuários; Estrutura metálica ou em material de resistência superior, adequada para suportar o uso contínuo; Possuir sistema de niveladores de altura nos pés para compensação de desníveis do piso; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições, entregue montado; Dimensões mínimas: Comprimento: 3,50 m; Largura: 1,10 m; Altura: 73 cm.	1	UNID.	R\$ 3.420,81	R\$ 3.420,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

38	MICROFONE SEM FIO Dinâmico ou condensador, conforme aplicação (vocal, locução, estúdio, instrumentos). Dinâmico: ideal para ambientes com maior pressão sonora (palcos, shows). Condensador: indicado para captação detalhada em estúdio, palestras e gravações. Cardióide ou super-cardióide para reduzir ruídos laterais e focar na fonte desejada. Ampla faixa de captação, por exemplo 50 Hz – 18 000 Hz ou superior, permitindo reprodução clara de graves, médios e agudos sem distorções perceptíveis. Impedância de saída adequada para equipamentos profissionais (por exemplo $\leq 600 \Omega$). Conector XLR-3 pinos balanceado para minimizar interferências. Para microfones condensadores: compatível com phantom power 48 V (quando aplicável). Sensibilidade ajustada para captar sinais com boa relação sinal/ruído, sem necessidade de ganho excessivo. (Ex.: dinâmicos típicos ~ 72 dB; condensadores variam conforme modelo). Estrutura metálica reforçada, resistente ao uso contínuo e transporte. Malha protetora de aço para proteção da cápsula. Para uso em ambientes institucionais: salas de aula, auditórios, conferências. Mínimo de 12 meses de garantia.	5	UNID.	R\$ 649,71	R\$ 3.248,55
39	NICHO ORGANIZADOR MULTIUSO COM COMPARTIMENTOS Estrutura confeccionada em MDP ou material superior com espessura mínima de 12 mm; Acabamento resistente a riscos e de fácil limpeza; Composição contendo mínimo 09 nichos quadrados distribuídos em linhas e colunas; Estrutura reforçada para suportar uso contínuo em ambiente administrativo ou institucional; Possuir rodas com travas; Bordas revestidas com fita de acabamento em PVC ou material equivalente; Cor preferencialmente preta; Dimensões mínimas: Altura: 90 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 30 cm. Cada nicho deverá possuir dimensões internas mínimas de 28 cm x 28 cm, permitindo a acomodação de caixas organizadoras, livros e materiais diversos. Capacidade mínima de carga: 5 kg por nicho distribuídos uniformemente. O produto deverá ser fornecido montado.	4	UNID.	R\$ 292,77	R\$ 1.171,08
40	NOTEBOOK Condição: equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, de modelo recente e disponível no mercado. Processador: mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base de 3,3 GHz e frequência máxima (Boost) de até 5,1 GHz;	11	UNID.	R\$ 5.036,23	R\$ 55.398,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Memória cache total de 24 MB, sendo 8 MB de cache L2 e 16 MB de cache L3; TDP padrão de 28 W, configurável entre 20 W e 30 W; Memória RAM: mínima de 16 GB DDR4 ou superior, instalada em módulos de mesmo tamanho, com possibilidade de expansão. Armazenamento: SSD PCIe NVMe M.2 2280 de 512 GB ou superior. Tela mínima de 15 polegadas, antirreflexo, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), tecnologia IPS ou superior, retroiluminada por LED, brilho mínimo de 250 nits. Teclado: padrão ABNT2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas posições padrão, resistente a respingos de líquidos. Touchpad multitoque compatível com gestos do Windows - Acompanhar mouse óptico USB Conectividade: Interface Ethernet 10/100/1000 (RJ-45); Rede sem fio Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), compatível com padrões anteriores; Bluetooth 5.2 ou superior. Sistema operacional: profissional de 64 bits, Windows 11 Pro, devidamente licenciado. Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) ou polímero de lítio (Li-Poly), com capacidade mínima de 54 Wh, integrada ao equipamento. Fonte bivolt automática, original do fabricante, compatível com o equipamento, potência adequada, preferencialmente USB-C Power Delivery. Portas e conexões: 3 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.2; 1 USB Tipo-C com suporte a Power Delivery. 1 (uma) HDMI ou DisplayPort Webcam Full HD com obturador físico (privacy shutter). Acessórios: deverá acompanhar maleta para transporte acolchoada compatível com notebook de 15, resistente à água. Garantia on-site mínima de 36 meses prestada pelo fabricante. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos modelos da linha doméstica ou destinados ao mercado de consumo.				
41	PAINEL SENSORIAL DE LUZES COLORIDAS TIPO BANCADA Equipamento pedagógico e terapêutico do tipo painel sensorial de luzes coloridas, destinado a atividades de estimulação visual, sensorial, cognitiva e motora, indicado para uso em salas de recursos, brinquedotecas, ambientes terapêuticos, escolas e espaços de estimulação infantil. Estrutura tipo bancada ou painel horizontal/vertical para apoio e interação do usuário; Sistema com múltiplos pontos de luz colorida em LED, com no mínimo 5 cores distintas, verde, amarela, branca, vermelha e azul; Acionamento interativo por botões ou outro sistema	2	UNID.	R\$ 410,00	R\$ 820,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	equivalente; Possibilitar atividades de estimulação visual, percepção de cores, atenção, coordenação motora e exploração sensorial; Estrutura confeccionada em MDP ou material de alta durabilidade; Superfícies lisas, arredondadas e seguras ao manuseio infantil; Componentes elétricos embutidos e protegidos, sem exposição de fiação ao usuário; Iluminação em LED de baixo consumo e baixa emissão de calor; Alimentação elétrica 127 V ou bivolt; Equipamento estável, adequado ao uso pedagógico e terapêutico em ambiente interno; Acabamento resistente, atóxico e de fácil higienização; Fonte de alimentação e/ou cabo de energia compatível; Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Dimensões mínimas: Comprimento: 80 cm; Largura: 40 cm; Altura: 70 cm.				
42	PLASTIFICADORA/LAMINADORA COM GUILHOTINA A4 – QUENTE E FRIO Sistema de plastificação a quente e a frio; Compatível com documentos até o formato A4 (210 x 297 mm); Compatível com filmes de plastificação com espessura mínima entre 75 e 125 micras por face; Tempo máximo de aquecimento de 5 minutos; Possuir indicadores luminosos de funcionamento e de equipamento pronto para uso; Alimentação elétrica de 127 v ou bivolt; Potência compatível com o equipamento; Estrutura confeccionada em material resistente de alta durabilidade; Base com apoios antiderrapantes; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	3	UNID.	R\$ 403,51	R\$ 1.210,53
43	PLAYGROUND INFANTIL MULTIFUNCIONAL Estrutura Estrutura confeccionada em polietileno de média ou alta densidade (PEMD ou PEAD) ; Material totalmente atóxico, resistente às intempéries, raios UV, umidade e impactos; Componentes com cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes; Cores incorporadas ao material, dispensando pintura; Estrutura com proteção contra desbotamento provocado pela exposição solar. Plataforma Mínimo de 01 plataforma elevada ; Piso antiderrapante; Altura mínima da plataforma de 1,00 metro ; Capacidade para circulação segura das crianças. Escorregadores O playground deverá possuir, no mínimo:	4	UNID.	R\$ 4.720,87	R\$ 18.883,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	01 escorregador reto, confeccionado em polietileno rotomoldado; 01 escorregador curvo ou ondulado, confeccionado em polietileno rotomoldado; Laterais elevadas para maior segurança durante a descida; Superfície lisa, sem emendas cortantes. Acesso Escada de acesso com degraus antiderrapantes; Corrimãos ou laterais de proteção integradas; Acesso seguro à plataforma. Painéis Painéis laterais estruturais em polietileno rotomoldado; Aberturas com formatos lúdicos e seguros; Painéis fixados por parafusos galvanizados ou em aço inoxidável protegidos por tampas de acabamento. Fixação Sistema de fixação ao solo por chumbadores, bases metálicas galvanizadas ou sistema equivalente recomendado pelo fabricante; Acompanhado de todos os elementos necessários para instalação. Faixa Etária Indicado para crianças de 03 a 12 anos, Segurança O equipamento deverá atender, no mínimo: Bordas arredondadas; Ausência de pontos de esmagamento ou aprisionamento; Degraus e piso antiderrapantes; Materiais resistentes à ação do tempo; Parafusos protegidos por tampas plásticas; Componentes estruturais resistentes ao uso contínuo. Dimensões Comprimento mínimo: 2,00 metros; Largura mínima: 2,00 metros; Altura mínima: 1,50 metros. Produto deverá ser entregue montado.				
44	POLTRONA INDIVIDUAL PARA RECEPÇÃO Poltrona individual, estrutura interna confeccionada em madeira ou material de resistência superior; Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade proporcionando durabilidade; Sistema de sustentação do assento por percintas elásticas ou material superior; Revestimento em couro ou material superior de fácil higienização; Capacidade mínima de carga de 120 kg; Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas; Largura mínima: 65 cm; Cor preferencialmente preta; Produto entregue montado; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições, entregue montado.	25	UNID.	R\$ 309,41	R\$ 7.735,25
45	PROJETOR SMART PORTÁTIL Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior; Projeção ajustável entre 30 e 100 polegadas ou superior; Rotação ou inclinação ajustável para projeção em diferentes superfícies; Sistema operacional inteligente integrado para execução de	8	UNID.	R\$ 3.591,98	R\$ 28.735,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	aplicativos de streaming; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; Espelhamento de tela compatível com dispositivos Android e iOS; Alto-falante integrado com potência suficiente para uso em ambientes internos; Entrada HDMI; Navegador de internet integrado; Compatibilidade com os principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado; Controle remoto incluso; Alimentação bivolt automática; Garantia mínima de 12 meses.				
46	SECADORA DE ROUPAS Capacidade mínima de 12 kg . Mínimo 10 programas de secagem. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt . Potência compatível com a capacidade do equipamento. Sistema de secagem por circulação de ar aquecido. Controle eletrônico ou eletromecânico de funcionamento. Possuir temporizador (timer) programável para controle do tempo de secagem. Porta frontal com visor ou fechamento que permita acompanhar o processo de secagem. Tambor interno confeccionado em material resistente à corrosão, como aço galvanizado, aço inoxidável ou material superior. Sistema de circulação de ar que proporcione secagem uniforme das roupas. Filtro para retenção de fiapos removível e de fácil limpeza. Sistema de proteção contra superaquecimento. Baixo nível de ruído compatível com equipamentos da categoria. Estrutura externa em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente ou superior. Possuir certificação INMETRO , quando exigida para a categoria do produto. Possuir assistência técnica autorizada no território nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses , contada do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, peças e mão de obra.	3	UNID.	R\$ 2.424,02	R\$ 7.272,06
47	SMARTPHONE Smartphone novo, sem uso, com sistema operacional Android 16 ou superior, equipado com armazenamento interno mínimo de 128 GB. Memória RAM mínima de 8 GB; Processador Octa-Core de no mínimo 2,0 GHz; Tela touchscreen de no mínimo 6,5 polegadas; Resolução mínima Full HD+; Conectividade 5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth e NFC; Dual SIM (físico ou eSIM); Câmera traseira principal de no mínimo 50 MP; Câmera frontal de no mínimo 12 MP; Leitor biométrico integrado; GPS integrado; Entrada USB Tipo-C; Alto-falante e microfone integrados. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de	11	UNID.	R\$ 1.922,93	R\$ 21.152,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	cabo para carregamento, ferramenta de remoção de chip, manual do usuário e garantia mínima de 12 meses.				
48	SOFA 02 LUGARES PARA RECEPÇÃO Estrutura interna confeccionada em madeira ou material de resistência superior; Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade, proporcionando durabilidade; Revestimento em couro ou material superior de fácil limpeza e manutenção; Pés confeccionados em madeira ou material superior; Capacidade mínima de carga de 120 kg distribuídos uniformemente; Acabamento livre de arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições; Largura mínima: 1,20 m; Cor preferencialmente preto; Produto novo, sem uso, livre de defeitos e imperfeições, entregue montado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2	UNID.	R\$ 909,93	R\$ 1.819,86
49	TABELA DE OPTÓTIPOS ILUMINADA EM LED COM ACENDIMENTO INDIVIDUAL DOS CAMPOS Equipamento destinado à avaliação da acuidade visual em exames oftalmológicos, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Sistema de iluminação interna por tecnologia LED, proporcionando iluminação uniforme, baixo consumo de energia e longa vida útil; Acendimento individual dos campos de optótipos, permitindo a seleção independente de cada símbolo ou linha de teste; Controle remoto com fio ou sem fio para acionamento das funções do equipamento; Possuir optótipos para avaliação da acuidade visual, contemplando, no mínimo, testes com letras, números, optótipos do tipo "E" em diferentes orientações e/ou Anéis de Landolt, conforme padrões reconhecidos para avaliação visual; Possibilitar a realização de exames de acuidade visual em diferentes níveis de visão, obedecendo às escalas padronizadas; Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo em ambiente clínico; Painel frontal confeccionado em material translúcido ou refletivo que proporcione excelente contraste e nitidez dos optótipos; Alimentação elétrica compatível com a rede 127 ou bivolt automático; Equipamento acompanhado de todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, incluindo controle remoto, fonte de alimentação e manual de operação em português. Características técnicas mínimas desejáveis: Iluminação em LED; Acendimento individual dos campos; Controle remoto; Optótipos para letras, números, "E" direcional e/ou Anéis de Landolt;	1	UNID.	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Indicado para avaliação de acuidade visual; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
50	TABLET ACESSÍVEL COM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA Tela touchscreen de no mínimo 10 polegadas; Resolução mínima Full HD; Sistema operacional Android 12 ou superior; Processador Octa-Core ou superior; Memória RAM mínima de 4 GB; Armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Câmera frontal e traseira integradas; Alto-falantes e microfone integrados; Bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo; Carregador e cabo USB inclusos. Software de Comunicação Alternativa: O equipamento deverá ser fornecido com software de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), em português (Brasil), com licença permanente, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Construção e personalização de pranchas de comunicação; Banco de símbolos pictográficos e imagens; Síntese de voz (Text-to-Speech) em português brasileiro; Inclusão de fotografias, textos e gravações de áudio; Organização por categorias e níveis de comunicação; Possibilidade de criação de rotinas, atividades pedagógicas e comunicação funcional; Predição de palavras e teclado virtual, quando aplicável; Compatibilidade com usuários em diferentes níveis de alfabetização; Recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, afasia e outras condições que comprometam a comunicação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação Acessórios: Capa protetora resistente contra impactos; Fonte/carregador original; Cabo USB; Manual de instruções em português.	1	UNID.	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00
51	TAMPO PARA PIA COZINHA Tampo para pia de cozinha confeccionado em aço inoxidável ou material superior; Possuir cuba integrada em peça única ou soldada, sem vazamentos; Cuba posicionada na região central; Estrutura resistente para instalação sobre balcão ou gabinete; Espelho traseiro (testeira) para proteção contra respingos, com altura mínima de 7 cm; Dimensões mínimas: Comprimento: 1,20 m; Largura: 0,50 m;	4	UNID.	R\$ 269,70	R\$ 1.078,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Cuba com profundidade mínima de 12 cm; Bordas dobradas e acabamento sem arestas cortantes; Fácil higienização e manutenção.				
52	APOIO ERGONOMICO PARA PÉS Plataforma confeccionada em plástico de alta resistência ou material superior; Superfície antiderrapante ou texturizada para maior segurança do usuário; Base com sapatas ou sistema antiderrapante que impeça deslocamentos involuntários durante o uso; Possuir regulagem de inclinação ou sistema ergonômico equivalente; Bordas arredondadas e acabamento livre de rebarbas ou arestas cortantes; Dimensões mínimas da plataforma: 40 cm de largura x 30 cm de profundidade.	15	UNID.	R\$ 65,29	R\$ 979,35
53	BOLA DE FUTSAL INFANTIL Peso entre 350 g e 380 g; Circunferência entre 55 cm e 58 cm; Composição em laminado de poliuretano (PU) ou material de qualidade superior; Construção termofusionada, sem costuras aparentes, ou tecnologia equivalente; Mínimo de 14 gomos; Câmara interna com tecnologia que proporcione maior estabilidade, retenção de ar e equilíbrio durante o uso; Sistema de forro com tratamento termofixo ou tecnologia equivalente, garantindo maior resistência e conservação do formato original; Miolo removível, lubrificado ou com sistema equivalente que facilite a manutenção e preserve a vedação; Reforço estrutural por meio de dupla colagem, camada adicional de proteção ou tecnologia equivalente; Produto desenvolvido especificamente para a prática do futsal infantil, com elevada resistência ao desgaste e excelente desempenho em quadras esportivas. Referência Penalty, similar ou superior as especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.	55	UNID.	R\$ 240,78	R\$ 13.242,90
54	BOLA DE FUTSAL JUVENIL Peso entre 410 g e 430 g; Circunferência entre 62 cm e 64 cm; Mínimo de 14 gomos; Revestimento externo em poliuretano (PU) de alta resistência ou material equivalente ou superior; Construção termofusionada, sem costuras aparentes, ou tecnologia equivalente; Câmara interna desenvolvida para proporcionar maior estabilidade, equilíbrio e retenção de ar; Sistema de forro com tecnologia termofixa ou equivalente, garantindo maior resistência estrutural e manutenção do formato original da bola; Camada interna com material de amortecimento elástico de alto desempenho, proporcionando maior maciez, conforto e velocidade;	55	UNID.	R\$ 461,96	R\$ 25.407,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Miolo removível, lubrificado e substituível, ou sistema equivalente que assegure maior durabilidade e facilite a manutenção; Sistema de reforço estrutural por meio de dupla colagem ou tecnologia equivalente; Baixa absorção de água, preservando as características originais de peso, velocidade e desempenho durante a utilização; Alta resistência à abrasão e ao desgaste, garantindo maior vida útil do produto; Superfície com características que favoreçam o controle, a precisão e a aderência durante a prática esportiva. Referência Penalty, similar ou superior as especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.				
55	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Peso entre 410 g e 450 g; Circunferência entre 68 cm e 70 cm; Revestimento externo confeccionado em poliuretano (PU) ou material equivalente ou superior; Construção sem costuras aparentes, por meio de tecnologia de termofusão ou processo equivalente; Câmara interna confeccionada em borracha butílica ou material equivalente, proporcionando maior retenção de ar; Sistema interno de enrolamento ou tecnologia similar, garantindo maior estabilidade, equilíbrio e conservação do formato original da bola; Baixa absorção de água, mantendo as características de peso e desempenho durante a utilização; Alta resistência ao desgaste e à abrasão, assegurando maior durabilidade; Produto desenvolvido para proporcionar maior precisão, controle e desempenho durante a prática esportiva. Referência Penalty, similar ou superior as especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.	54	UNID.	R\$ 122,06	R\$ 6.591,24
56	BOLA DE BASQUETE Tamanho 7 (oficial masculino); Peso entre 567 g e 650 g; Circunferência entre 74,9 cm e 78 cm; Revestimento externo confeccionado em borracha de alta resistência, material sintético ou equivalente de qualidade igual ou superior; Câmara interna confeccionada em borracha butílica ou material equivalente, proporcionando maior retenção de ar; Sistema interno com enrolamento em nylon ou tecnologia equivalente, garantindo maior estabilidade, equilíbrio e conservação do formato original da bola; Produto adequado para utilização em quadras internas e externas; Superfície desenvolvida para proporcionar melhor aderência, controle e precisão durante o manuseio; Alta resistência ao desgaste e à abrasão, garantindo maior durabilidade, mesmo em condições de uso frequente. Referência Spalding Precision, similar ou superior	53	UNID.	R\$ 524,50	R\$ 27.798,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	as especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.				
57	BOLA DE VOLEI Peso entre 260 g e 280 g; Circunferência entre 65 cm e 67 cm; Mínimo de 18 gomos; Revestimento externo confeccionado em microfibra de poliuretano (PU) ou material equivalente ou superior; Construção sem costuras aparentes, por meio de tecnologia de termofusão ou processo equivalente; Câmara interna desenvolvida para proporcionar maior estabilidade, equilíbrio e retenção de ar; Sistema de forro com tecnologia termofixa ou equivalente, garantindo maior resistência estrutural e manutenção do formato original da bola; Camada interna com material de amortecimento de alto desempenho, proporcionando maior maciez e melhor resposta durante a utilização; Miolo removível, lubrificado e substituível, ou sistema equivalente que assegure maior durabilidade e facilite a manutenção; Baixa absorção de água, preservando as características originais de peso e desempenho; Alta resistência ao desgaste e à abrasão, garantindo maior durabilidade do produto; Produto desenvolvido para proporcionar melhor controle, precisão e desempenho durante a prática esportiva. Referência Penalty, similar ou superior as especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.	55	UNID.	R\$ 583,33	R\$ 32.083,15
58	BOLA TENIS DE MESA Bola de Tênis de Mesa, confeccionada em material plástico ABS de alta durabilidade, cor branca ou laranja, diâmetro oficial de 40 mm, peso entre 2,67 g e 2,77 g	90	UNID.	R\$ 4,22	R\$ 379,80
59	BOMBA PARA ENCHER BOLA Acionamento manual; Corpo confeccionado em plástico resistente ou material equivalente de alta durabilidade; Comprimento mínimo de 25 cm; Sistema de bombeamento simples, que proporcione praticidade e facilidade de utilização; Acompanhada de, no mínimo, uma agulha metálica para enchimento de bolas esportivas; Acompanhada de, no mínimo, uma agulha reserva compatível com o equipamento; Compatível com bolas de futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e demais modalidades esportivas; Produto leve, portátil e de fácil transporte; Estrutura resistente, adequada para utilização frequente em atividades esportivas, recreativas e escolares. Referência Penalty, similar ou superior as especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de qualidade,	5	UNID.	R\$ 50,89	R\$ 254,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.				
60	JOGO DE CARTAS UNO Jogo de cartas com mínimo 108 cartas; Cartas confeccionadas em material resistente, preferencialmente papel-cartão ou cartão plastificado, adequado ao manuseio contínuo; Cartas em diferentes cores e com identificação numérica e/ou simbólica; Deve conter cartas especiais que permitam ações como comprar cartas, inverter o sentido da rodada, pular jogador e alterar a cor, ou equivalentes; Acondicionado em embalagem própria, resistente e adequada para armazenamento das cartas; Embalagem contendo identificação do produto, instruções/regras de utilização e faixa etária recomendada; Material atóxico e seguro para utilização pelo público infantil.	37	UNID.	R\$ 25,52	R\$ 944,24
61	RAQUETE TÊNIS DE MESA Material: madeira compensada de alta resistência; Empunhadura: anatômica (clássica) para melhor conforto e firmeza; Faces revestidas em borracha com esponja, proporcionando maior controle e efeito; Indicação: uso recreativo e treinamentos; Peso aproximado: entre 150 g e 200 g; Dimensões da lâmina: aproximadamente 15 cm de largura x 25 cm de altura total (incluindo cabo)	28	UNID.	R\$ 36,36	R\$ 1.018,08
62	REDE DE TÊNIS DE MESA Conjunto de rede portátil de comprimento ajustável para jogar em qualquer superfície. Extensão maior do que de redes normais. Se ajusta a superfícies de até 4,4 cm de espessura e estende até 1,75 m de comprimento (mais comprido do que a largura de uma mesa de tênis de mesa padrão). Fácil de se fixar em qualquer superfície: Puxe a rede até o comprimento desejado e a instale facilmente em alguns segundos com o botão fixador; Design compacto facilita o transporte: A rede se enrola para fechar e é compacta para facilitar o armazenamento e transporte do produto.	7	UNID.	R\$ 92,70	R\$ 648,90

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO DOS COMPUTADORES ITEM 20

A aquisição de 04 (quatro) computadores de mesa completos destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Imbituva, sendo 03 (três) unidades para as atividades de compras, gestão e Cadastro Único, e 01 (uma) unidade para a Casa Lar – Anjo da Guarda.

Os equipamentos destinados à gestão serão utilizados na elaboração e organização de guias, planos, ofícios, projetos, relatórios, planilhas e documentos para processos licitatórios, além do acesso ao Cadastro Único, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SISC, CadSUAS, Sistema Fundo a Fundo estadual e demais plataformas administrativas.

Na Casa Lar – Anjo da Guarda, o equipamento dará suporte à elaboração e organização de documentos administrativos e técnicos relacionados ao serviço de acolhimento, incluindo relatórios,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

registros de acompanhamento, planos de atendimento, ofícios e comunicações com a rede de proteção, conforme as atribuições dos profissionais e as permissões de acesso às informações.

Essas atividades demandam o funcionamento simultâneo de navegadores, sistemas informatizados, editores de texto, planilhas e leitores de PDF. Por esse motivo, a capacidade de processamento deverá proporcionar agilidade na execução das aplicações e na alternância entre tarefas, considerando também a implantação prevista de sistema informatizado para a rede socioassistencial.

A configuração proposta de processador com, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads busca oferecer capacidade para execução simultânea de tarefas e margem para o crescimento das demandas durante a vida útil dos equipamentos. Sua adequação deverá ser validada pela área técnica de informática, considerando os programas utilizados e os requisitos do sistema a ser implantado.

A memória RAM mínima de 16 GB, expansível para, no mínimo, 32 GB, destina-se a suportar a utilização simultânea dessas aplicações. O armazenamento em SSD NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, destina-se à instalação do sistema operacional e dos programas, bem como à organização do acervo digital de trabalho, proporcionando agilidade na leitura e gravação dos arquivos.

Quanto à frequência de operação, à capacidade de memória cache e ao processo de fabricação do processador, sua definição deverá considerar o desempenho global do equipamento. A frequência influencia a velocidade de execução das instruções, e a memória cache contribui para o acesso rápido a dados frequentemente utilizados pelo processador; entretanto, seus valores devem ser avaliados em conjunto com a arquitetura e os resultados de desempenho.

A aquisição visa assegurar condições adequadas de trabalho, continuidade das atividades administrativas e técnicas e capacidade de atendimento às demandas atuais e futuras da gestão e do serviço de acolhimento.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE TABLET ACESSÍVEL COM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA ITEM 50

A aquisição de tablet acessível com software de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) destina-se ao setor de Fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, para utilização nos atendimentos e processos terapêuticos de pessoas com deficiência que apresentam dificuldades ou limitações na comunicação oral.

O equipamento será utilizado como recurso de tecnologia assistiva, sob orientação do profissional de Fonoaudiologia, para apoiar a expressão de necessidades, sentimentos, escolhas e informações. Sua utilização busca ampliar as possibilidades de comunicação funcional, promover a autonomia e favorecer a participação dos usuários nas relações familiares, sociais e comunitárias, conforme avaliação individual e planejamento terapêutico.

O software permitirá a construção e personalização de pranchas de comunicação com símbolos pictográficos, fotografias, textos e gravações de áudio, além da reprodução de mensagens por síntese de voz em português brasileiro. Esses recursos possibilitam adaptar as estratégias de comunicação às habilidades motoras, cognitivas, linguísticas e ao nível de alfabetização de cada usuário, inclusive nos atendimentos de pessoas com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista, paralisia cerebral e outras condições que comprometam a comunicação.

A tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas, com resolução Full HD, visa favorecer a visualização e seleção dos símbolos e imagens, permitindo organizar pranchas com elementos de tamanho adequado às necessidades dos usuários. O processador Octa-Core e a memória RAM mínima de 4 GB destinam-se ao funcionamento fluido do software, especialmente durante a navegação entre pranchas, reprodução de voz e utilização de recursos multimídia.

O armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão, permitirá manter o aplicativo, bancos de símbolos, fotografias, áudios e materiais terapêuticos personalizados. As



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

câmeras, o microfone e os alto-falantes integrados possibilitarão a produção e reprodução desses conteúdos, enquanto a conectividade Wi-Fi e Bluetooth permitirá conexão com recursos e acessórios compatíveis, conforme a necessidade do atendimento.

A autonomia mínima de 8 horas de bateria busca assegurar disponibilidade durante a jornada de atendimentos, reduzindo interrupções para recarga. A capa resistente a impactos contribuirá para a proteção do equipamento durante o manuseio terapêutico e seu deslocamento entre ambientes de atendimento.

O fornecimento do software em português brasileiro, com licença permanente, visa assegurar a continuidade de utilização da ferramenta, sem necessidade de pagamento periódico de assinatura para manutenção das funcionalidades contratadas.

A finalidade da aquisição é compatível com a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, que estabelece incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. O objeto relaciona-se às linhas de ação previstas no art. 2º, incisos II, III e IV, referentes à promoção e garantia de acesso à saúde, à inclusão social e à tecnologia assistiva para atendimento à pessoa com deficiência.

O tablet constitui equipamento eletrônico destinado a integrar o patrimônio municipal, enquadrando-se na previsão de despesas de capital/investimento do art. 12 da referida Deliberação. Sua utilização pelo setor de Fonoaudiologia deverá manter vinculação à finalidade do incentivo e às ações contempladas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar recurso de comunicação acessível nos atendimentos fonoaudiológicos, contribuindo para a redução de barreiras de comunicação, a qualificação do atendimento e a promoção dos direitos, da autonomia e da inclusão das pessoas com deficiência.

2.1 LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 545.312,59 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**. O levantamento de preços foi realizado por meio das seguintes ações:

a) Foram obtidos orçamentos de 5 (cinco) fornecedores, recebidos por e-mail. Ressalta-se que também foram realizados contatos com outros fornecedores por e-mail, no entanto, não houve retorno às solicitações encaminhadas. Segue abaixo os endereços de e-mail dos fornecedores que não responderam o orçamento:

renovaeletromoveis@gmail.com
Adm.graebin@gmail.com
al.tevirdembinski@hotmail.com
mariele.fernandes@email.lojasmm.com.br
ger536@quero-quero.com.br
lojaib@afubra.com.br
imbituva@lojaspontarollo.com.br
moveisimbituva@hotmail.com
reginaldobini@yahoo.com.br
matrix_info@brturbo.com.br
suporte@haastecnologia.com.br
optomaq@gmail.com
jentechprojetos@gmail.com
tecnobrasil@terra.com.br
contato@civiam.com.br
contato.brinquemax@gmail.com
contato@pemacinflaveis.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

starbrinquedosinflaveis.mkt@gmail.com

contato@playpark.com.br

lojaszanoni@yahoo.com.br

casa.esporte@hotmail.com

fenixdobrasilports@gmail.com

loja@ssesportes.com.br

b) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através dos links abaixo:
Município de Pien/PR, decorrente do Edital nº 12/2026, registrada em 06/07/2026 às 11:13.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76002666000140/2026/46>

Município de Campo Mourão/PR, decorrente do Edital nº 119/2025, registrada em 06/07/2026 às 14:26.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75904524000106/2025/495>

Município de Carambei/PR, decorrente do Edital nº 89/2025, registrada em 06/07/2026 às 14:56.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01613765000160/2025/205>

Município de Umuarama/PR, decorrente do Edital nº 4/2026, registrada em 06/07/2026 às 15:05.

<https://pncp.gov.br/app/editais/15718459000100/2026/7>

Município de Quatro Barras/PR, decorrente do Edital nº 37/2026, registrada em 06/07/2026 às 16:04.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105568000139/2026/103>

Município de Tomazina/PR, decorrente do Edital nº 1/2026, registrada em 06/07/2026 às 16:13.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75697094000107/2026/19>

Município de Ibaiti/PR, decorrente do Edital nº 90/2025, registrada em 07/07/2026 às 10:24.

<https://pncp.gov.br/app/editais/77008068000141/2025/184>

Município de Fênix/PR, decorrente do Edital nº 22/2025, registrada em 07/07/2026 às 13:28.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76950021000130/2025/62>

Município de Francisco Beltrão/PR, decorrente do Edital nº 2/2026, registrada em 07/07/2026 às 16:03.

<https://pncp.gov.br/app/editais/78686557000115/2026/2>

Município de Mandirituba/PR, decorrente do Edital nº 90001/2026, registrada em 07/07/2026 às 16:24.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00942395000141/2026/3>

Município de Iguaçu/PR, decorrente do Edital nº 35/2025, registrada em 06/07/2026 às 14:07.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/206>

Município de Bela Vista da Caroba/PR, decorrente do Edital nº 11/2026, registrada em 16/07/2026 às 10:35.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612441000107/2026/30>

Município de Diamante D` Oeste/PR, decorrente do Edital nº 90015/2026, registrada em 16/07/2026 às 13:17.

<https://pncp.gov.br/app/editais/77817476000144/02026/17>

Município de Agudos do Sul/PR, decorrente do Edital nº 33/2026, registrada em 16/07/2026 às 13:04.

Rua Prof. José Buhner Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23
E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105667000110/2026/74>

Município de Reserva/PR, decorrente do Edital nº 23/2026, registrada em 16/07/2026 às 14:00.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76169879000161/2026/70>

Município de Amaporã/PR, decorrente do Edital nº 14/2026, registrada em 07/07/2026 às 15:01.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75475038000110/2026/26>

Município de Umuarama/PR, decorrente do Edital nº 107/2025, registrada em 27/07/2026 às 10:05.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76247378000156/2025/217>

Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, decorrente do Edital nº 66/2025, registrada em 28/07/2026 às 11:15.

<https://pncp.gov.br/app/editais/95587770000199/2025/82>

Município de Curitiba/PR, decorrente do Edital nº 90003/2026, registrada em 27/07/2026 às 11:26.

<https://pncp.gov.br/app/editais/78348059000162/2026/40>

Município de Cantagalo/PR, decorrente do Edital nº 67/2026, registrada em 30/07/2026 às 16:12.

<https://pncp.gov.br/app/editais/78279981000145/2026/2>

Município de Cianorte/PR, decorrente do Edital nº 31/2026, registrada em 31/07/2026 às 11:19.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76309806000128/2026/67>

Município de Sapopema/PR, decorrente do Edital nº 31/2026, registrada em 05/08/2026 às 10:47.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76167733000187/2026/73>

Município de Nova Santa Barbara/PR, decorrente do Edital nº 003/2026, registrada em 05/08/2026 às 11:07.

<https://pncp.gov.br/app/editais/95561080000160/2026/8>

Município de Quatro Barras/PR, decorrente do Edital nº 32/2025, registrada em 06/07/2026 às 16:04.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105568000139/2026/103>

Município de Japurá/PR, decorrente do Edital nº 25/2026, registrada em 10/08/2026 às 10:29.

<https://pncp.gov.br/app/editais/7578834900019/2026/56>

Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, decorrente do Edital nº 89/2025, registrada em 28/07/2026 às 11:28.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75425314000135/2025/223>

Município de Marechal Candido Rondon/PR, decorrente do Edital nº 11/2025, registrada em 13/08/2026 às 11:00.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76205814000124/2026/22>

Município de Ramilândia/PR, decorrente do Edital nº 135/2025, registrada em 13/08/2026 às 13:52.

<https://pncp.gov.br/app/editais/95725024000114/2025/133>

Município de São João/PR, decorrente do Edital nº 90038/2026, registrada em 13/08/2026 às 15:14.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76995422000106/2026/171>

Município de Borrazópolis/PR, decorrente do Edital nº 023/2026, registrada em 13/08/2026 às 15:02.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2026/44>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Izabel do Ivaí/PR, decorrente do Edital nº 024/2026, registrada em 07/07/2026 às 14:54.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76974823000180/2026/41>

c) E consulta a diversos sites especializados, com o objetivo de obter uma média de preços mais precisa.

Com base nessas fontes de referência, foi calculada uma média geral, conforme tabela a seguir:

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO:

ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
01	R\$ 2.449,56	R\$ 2.189,00	R\$ 3.249,99	R\$ 1.855,00	R\$ 2.164,52
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
02	R\$ 799,96	R\$ 739,60	R\$ 860,00	R\$ 706,00	R\$ 776,39
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
03	R\$ 839,04	R\$ 692,76	R\$ 920,00	R\$ 640,00	R\$ 666,38
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
04	R\$ 499,13	R\$ 665,90	R\$ 600,00	R\$ 640,00	R\$ 635,30
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
05	R\$ 585,42	R\$ 363,99	R\$ 390,00	R\$ 255,00	R\$ 336,33
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
06	R\$ 318,72	R\$ 359,50	R\$ 400,00	R\$ 546,75	R\$ 359,41
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
07	R\$ 337,47	R\$ 294,63	R\$ 420,00	R\$ 548,00	R\$ 350,70
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
08	R\$ 684,11	R\$ 649,59	R\$ 829,99	R\$ 390,00	R\$ 666,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
09	R\$ 5.928,84	R\$ 4.760,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.280,00
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
10	R\$ 7.262,52	R\$ 6.698,00	R\$ 6.900,00	R\$ 8.854,00	R\$ 6.953,51
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
11	R\$ 8.979,24	R\$ 8.398,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.459,08
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01		MÉDIA FINAL
12	R\$ 6.290,00	R\$ 4.599,90	R\$ 5.000,00		R\$ 4.799,95
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01		MÉDIA FINAL
13	R\$ 6.290,00	R\$ 7.980,00	R\$ 6.300,00		R\$ 6.295,00
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
14	R\$ 8.480,00	R\$ 7.208,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.102,67
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01		MÉDIA FINAL
15	R\$ 4.990,00	R\$ 3.490,00	R\$ 5.000,00		R\$ 4.995,00
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
16	R\$ 553,90	R\$ 630,00	R\$ 550,00	R\$ 289,00	R\$ 577,97
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
17	R\$ 133,16	R\$ 156,94	R\$ 150,00	R\$ 79,00	R\$ 129,78
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
18	R\$ 2.349,00	R\$ 1.659,99	R\$ 1.900,00	R\$ 1.398,59	R\$ 1.652,86
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
19	R\$ 565,00	R\$ 454,96	R\$ 500,00	R\$ 420,00	R\$ 484,99
ITE M	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

20	R\$ 6.399,00	R\$ 8.370,00	R\$ 8.900,00	R\$ 5.098,00	R\$ 5.748,50
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
21	R\$ 601,92	R\$ 570,00	R\$ 1.427,99	R\$ 501,59	R\$ 557,84
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
22	R\$ 286,88	R\$ 261,50	R\$ 330,00	R\$ 215,00	R\$ 273,35
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
23	R\$ 440,10	R\$ 449,00	R\$ 209,99	R\$ 399,00	R\$ 429,37
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
24	R\$ 279,19	R\$ 379,90	R\$ 350,00	R\$ 342,00	R\$ 357,30
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
25	R\$ 712,46	R\$ 1.154,00	R\$ 850,00	R\$ 320,00	R\$ 781,23
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
26	R\$ 999,99	R\$ 1.348,59	R\$ 1.895,99	R\$ 575,75	R\$ 1.174,29
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
27	R\$ 1.221,10	R\$ 1.399,90	R\$ 1.550,00	R\$ 1.201,00	R\$ 1.211,05
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
28	R\$ 883,41	R\$ 648,19	R\$ 1.036,63	R\$ 656,27	R\$ 960,02
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
29	R\$ 4.732,00	R\$ 4.299,00	R\$ 5.425,18	R\$ 10.979,00	R\$ 4.515,50
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
30	R\$ 1.015,63	R\$ 949,00	R\$ 434,99	R\$ 349,00	R\$ 982,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
31	R\$ 679,98	R\$ 720,90	R\$ 800,00	R\$ 545,00	R\$ 686,47
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
32	R\$ 497,64	R\$ 549,00	R\$ 661,24	R\$ 429,00	R\$ 491,88
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
33	R\$ 1.199,90	R\$ 1.229,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.282,23
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
34	R\$ 258,72	R\$ 271,36	R\$ 449,97	R\$ 223,47	R\$ 251,18
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
35	R\$ 947,00	R\$ 720,02	R\$ 850,00	R\$ 800,00	R\$ 829,26
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
36	R\$ 624,61	R\$ 737,52	R\$ 820,00	R\$ 792,58	R\$ 743,68
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
37	R\$ 3.690,48	R\$ 3.771,96	R\$ 2.800,00	R\$ 590,00	R\$ 3.420,81
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
38	R\$ 599,85	R\$ 809,00	R\$ 780,00	R\$ 410,00	R\$ 649,71
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
39	R\$ 254,30	R\$ 274,00	R\$ 350,00	R\$ 690,00	R\$ 292,77
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
40	R\$ 4.999,00	R\$ 5.410,50	R\$ 7.000,00	R\$ 4.699,20	R\$ 5.036,23
ITEM	SITE 01		FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
41	R\$ 480,00		R\$ 450,00	R\$ 299,99	R\$ 410,00
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

42	R\$ 425,00	R\$ 299,00	R\$ 380,00	R\$ 510,03	R\$ 403,51
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
43	R\$ 4.171,50	R\$ 5.291,10	R\$ 4.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.720,87
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
44	R\$ 313,32	R\$ 299,90	R\$ 509,99	R\$ 315,00	R\$ 309,41
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
45	R\$ 3.969,00	R\$ 3.798,89	R\$ 3.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.591,98
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
46	R\$ 2.556,12	R\$ 2.421,00	R\$ 2.898,99	R\$ 1.819,98	R\$ 2.424,02
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
47	R\$ 2.198,88	R\$ 1.899,90	R\$ 3.346,99	R\$ 1.670,00	R\$ 1.922,93
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
48	R\$ 795,90	R\$ 993,90	R\$ 940,00	R\$ 1.633,33	R\$ 909,93
ITEM	SITE 01	SITE 02	SITE 03	FORNECEDOR 01	MÉDIA FINAL
49	R\$ 558,21	R\$ 1.100,00	R\$ 1.465,32	R\$ 980,00	R\$ 1.040,00
ITEM	SITE 01		FORNECEDOR 01		MÉDIA FINAL
50	R\$ 4.190,00		R\$ 4.000,00		R\$ 4.095,00
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
51	R\$ 285,95	R\$ 228,85	R\$ 320,00	R\$ 244,00	R\$ 269,70
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP	MÉDIA FINAL
52	R\$ 65,00	R\$ 67,90	R\$ 69,00	R\$ 59,26	R\$ 65,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	PNCP	MÉDIA FINAL
53	R\$ 249,99	R\$ 234,90	R\$ 260,00	R\$ 249,99	R\$ 209,00	R\$ 240,78
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	PNCP	MÉDIA FINAL
54	R\$ 499,99	R\$ 499,90	R\$ 450,00	R\$ 499,99	R\$ 359,90	R\$ 461,96
ITEM	SITE 01	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	PNCP		MÉDIA FINAL
55	R\$ 139,99	R\$ 145,00	R\$ 299,99	R\$ 81,20		R\$ 122,06
ITEM	SITE 01	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	PNCP		MÉDIA FINAL
56	R\$ 549,00	R\$ 500,00	R\$ 699,99	R\$ 239,61		R\$ 524,50
ITEM	SITE 01	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	PNCP		MÉDIA FINAL
57	R\$ 599,99	R\$ 550,00	R\$ 599,99	R\$ 279,99		R\$ 583,33
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP		MÉDIA FINAL
58	R\$ 5,00	R\$ 3,90	R\$ 4,50	R\$ 3,49		R\$ 4,22
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP		MÉDIA FINAL
59	R\$ 44,90	R\$ 42,65	R\$ 52,00	R\$ 64,00		R\$ 50,89
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP		MÉDIA FINAL
60	R\$ 24,99	R\$ 29,99	R\$ 26,00	R\$ 21,10		R\$ 25,52
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP		MÉDIA FINAL
61	R\$ 34,90	R\$ 42,90	R\$ 42,00	R\$ 25,62		R\$ 36,36
ITEM	SITE 01	SITE 02	FORNECEDOR 01	PNCP		MÉDIA FINAL
62	R\$ 109,90	R\$ 99,90	R\$ 100,00	R\$ 61,00		R\$ 92,70

Observações:

Quanto aos demais valores desconsiderados em vermelho:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- Item 01: foi desconsiderado o maior valor
- Item 03: foi desconsiderado os dois maiores valores
- Item 04: foi desconsiderado o menor valor
- Item 05: foi desconsiderado o maior valor
- Item 06: foi desconsiderado o maior valor
- Item 07: foi desconsiderado o maior valor
- Item 08: foi desconsiderado o menor e o maior valor
- Item 09: foi desconsiderado os dois maiores valores
- Item 10: foi desconsiderado o maior valor
- Item 11: foi desconsiderado o menor valor
- Item 12: foi desconsiderado o maior valor
- Item 13: foi desconsiderado o maior valor
- Item 14: foi desconsiderado o maior valor
- Item 15: foi desconsiderado o menor valor
- Item 16: foi desconsiderado o menor valor
- Item 18: foi desconsiderado o maior valor
- Item 20: foi desconsiderado os dois maiores valores
- Item 21: foi desconsiderado o maior valor
- Item 23: foi desconsiderado o menor valor
- Item 24: foi desconsiderado o menor valor
- Item 25: foi desconsiderado o menor e o maior valor
- Item 26: foi desconsiderado o menor e o maior valor
- Item 27: foi desconsiderado os dois maiores valores
- Item 28: foi desconsiderado os dois menores valores.
- Item 29: foi desconsiderado os dois maiores valores
- Item 30: foi desconsiderado o valor por não apresentar cotação conforme o descritivo solicitado e desconsiderado o menor valor
- Item 32: foi desconsiderado o maior valor
- Item 34: foi desconsiderado o maior valor
- Item 37: foi desconsiderado o menor valor
- Item 39: foi desconsiderado o maior valor
- Item 40: foi desconsiderado o maior valor
- Item 43: foi desconsiderado o menor valor
- Item 44: foi desconsiderado o maior valor
- Item 47: foi desconsiderado o maior valor
- Item 48: foi desconsiderado o maior valor
- Item 49: foi desconsiderado o menor e o maior valor
- Item 55: foi desconsiderado o maior valor
- Item 56: foi desconsiderado o menor e o maior valor
- Item 57: foi desconsiderado o menor valor

Obs.: Nos itens 12, 13, 15, 49 e 50, não foi possível obter resultados suficientes nas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Entretanto para o item 50 foi encontrado o PNCP do município de Itaquaquecetuba/SP, mas o mesmo se encontra na situação em andamento. Dessa forma, para a composição da média de preços, foram utilizadas pesquisas realizadas em sites especializados e junto a fornecedores, de modo a assegurar a obtenção de referências de mercado compatíveis com os objetos pretendidos

2.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO

O quantitativo estimado foi baseado nas quantidades solicitadas pelas unidades, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TABELA 3 – QUANTIDADES SOLICITADAS

MATERIAIS PERMANENTES													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD CASALAR	QTD CRAS	QTD CREAS	QTD CONSELHO TUTELAR	QTD CAPS SAÚDE	QTD SETOR FONO E PSICO-SAÚDE	QTD CAEE EDUCAÇÃO	QTD AFAI	QTD APAE	QTD SMAS	QTD TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE E FRIO	UNID	1		5		2	3					11
02	APARADOR	UNID	1	2	3	1						1	8
03	ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRA	UNID		10									10
04	ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRA E COMPARTIMENTO	UNID	2	3	2								7
05	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA	UNID	1		1	2						3	7
06	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMIABERTO	UNID	2	1	2					2			7
07	ARMÁRIO MULTIUSO COM FECHADURA ALTO	UNID	2		2	1						1	6
08	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA	UNID	1	2	1	1							5
09	BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELINHO PULA-PULA COM MOTOR	UNID		1									1
10	BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA COM ESCORREGA E MOTOR	UNID		1									1
11	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO	UNID		1									1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	"GUERRA DE COTONETE" COM MOTOR												
12	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO KID PLAY COM MOTOR	UNID		1									1
13	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MINI CIRCUITO COM MOTOR	UNID	1	1									2
14	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MINI TOBOGÃ 3 EM 1 COM MOTOR	UNID		1									1
15	BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS TIPO CASTELINHO COM MOTOR	UNID		1									1
16	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA	UNID	3	15	8	6						12	44
17	CADEIRA EMPILHÁVEL	UNID	12		15					15		20	62
18	CAIXA DE SOM ATIVA PORTÁTIL COM BLUETOOTH E TRIPIÉ	UNID	1	2						1			4
19	CAMA DE SOLTEIRO	UNID	12										12
20	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO	UNID	1									3	4
21	CONJUNTO PARA BANHEIRO COM GABINETE, CUBA E ESPELHEIRA	UNID	5	3	3	1							12
22	ESTANTE (PRATELEIRA) DE AÇO	UNID	4	3	3	3							13
23	ESPELHO RETANGULAR DE CORPO INTEIRO COM MOLDURA	UNID	2		3		1						6
24	ESTUFA DESUMIDIFICADORA DE PAPEL	UNID		1					1			2	4
25	GAVETEIRO ARQUIVO	UNID			3	10						4	17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

26	GUARDA-ROUPA	UNID	7										7
27	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA	UNID	1	1		2		2	4	1		5	16
28	KIT DE SISTEMA DE ALARME	UNID		1		1							2
29	KIT COMPLETO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO COM 16 CÂMERAS	UNID	1	2		1							4
30	LONGARINA 03 LUGARES	UNID			2	3							5
31	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L"	UNID		2	4			1				6	13
32	MESA PARA ESCRITÓRIO	UNID	1	4						1		3	9
33	MESA DE TÊNIS DE MESA	UNID	1	2			1						4
34	MESA DE CENTRO PARA RECEPÇÃO	UNID			2								2
35	MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS	UNID	1		2	2		2		1			8
36	MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO COM 04 CADEIRAS	UNID	1	2	1	1							5
37	MESA GRANDE PARA REUNIÕES	UNID			1								1
38	MICROFONE SEM FIO	UNID	2		2					1			5
39	NICHO ORGANIZADOR MULTIUSO COM COMPARTIMENTOS	UNID	1		3								4
40	NOTEBOOK	UNID	3						2	1	3	2	11
41	PAINEL SENSORIAL DE LUZES COLORIDAS TIPO BANCADA	UNID	1						1				2
42	PLASTIFICADORA/LAMINADORA COM GUILHOTINA A4 – QUENTE E FRIO	UNID						1		1		1	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

43	PLAYGROUND INFANTIL MULTIFUNCIONAL	UNID	1	2		1							4
44	POLTRONA INDIVIDUAL PARA RECEPÇÃO	UNID	2	6	4	10				3			25
45	PROJETOR SMART PORTÁTIL	UNID	1	2	2	1				1		1	8
46	SECADORA DE ROUPAS	UNID	1		1							1	3
47	SMARTPHONE	UNID	2	2	1	2						4	11
48	SOFÁ 02 LUGARES PARA RECEPÇÃO	UNID			2								2
49	TABELA DE OPTÓTIPOS ILUMINADA EM LED COM ACENDIMENTO INDIVIDUAL DOS CAMPOS	UNID							1				1
50	TABLET ACESSÍVEL COM SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	UNID						1					1
51	TAMPO PARA PIA COZINHA	UNID	1	2	1								4

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD CASALAR	QTD CRAS	QTD CREAS	QTD CONSELHO TUTELAR	QTD CAPS SAÚDE	QTD SETOR FONO E PSICO-SAÚDE	QTD CAEE EDUCAÇÃO	QTD AFAI	QTD APAE	QTD SMAS	QTD TOTAL
52	APOIO ERGONOMICO PARA PÉS	UNID			5							10	15
53	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	2	53									55
54	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	2	53									55
55	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID	1	53									54
56	BOLA DE BASQUETE	UNID		53									53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

57	BOLA DE VOLEI	UNID	2	53									55
58	BOLA TENIS DE MESA	UNID	30	30			30						90
59	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNID	2	3									5
60	JOGO DE UNO	UNID	2	10			15				10		37
61	RAQUETE TÊNIS DE MESA	UNID	6	12			10						28
62	REDE DE TÊNIS DE MESA	UNID	2	2			3						7

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA **ESTADO DO PARANÁ**

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 1 do ETP, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes e itens de custeio destinados ao atendimento das demandas essenciais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a Casa Lar, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Conselho Tutelar.

Contempla, ainda, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), os setores de Fonoaudiologia e Psicoterapia, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), pertencente à Secretaria Municipal de Educação, bem como as instituições parceiras AFAI (Associação Foco no Autismo de Imbituva) e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbituva).

A necessidade da presente aquisição decorre, principalmente, do término da vida útil da maior parte dos itens atualmente utilizados pelas unidades, os quais apresentam desgaste causado pelo uso contínuo, comprometendo seu desempenho, sua funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a aquisição visa atender à necessidade de execução dos recursos estaduais e federais disponibilizados por meio das Deliberações nº 72/2023 (Incentivo Equipamentos Sede Conselho Tutelar), nº 04/2024 (Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as violências contra as mulheres) nº 013/2025 (Incentivo Estadual voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes), nº 015/2025 (Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e defesa dos direitos da mulher) e nº 05/2026 (Incentivo ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência), bem como dos recursos provenientes do PAS (Piso Único da Assistência Social) e do Incentivo à Proteção Social Básica, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social.

A disponibilização desses itens influencia diretamente a rotina das unidades, contribuindo para a realização das atividades com maior eficiência, organização, segurança e qualidade, refletindo positivamente no atendimento prestado aos usuários dos serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade de reposição e adequação dos equipamentos e materiais, aliada à disponibilidade de recursos financeiros específicos para essa finalidade, a contratação mostra-se necessária e justificada, sendo fundamental para a manutenção, o aprimoramento e a continuidade dos serviços ofertados pelas unidades beneficiadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes e itens de custeio destinados à modernização, à adequação e à manutenção da estrutura física e operacional das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como das instituições do município.

A contratação contempla a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, utensílios, materiais pedagógicos e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades executadas pela Casa Lar, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CAPS, setores de Fonoaudiologia e Psicoterapia, CAEE, AFAI e APAE.

A solução adotada busca promover a substituição dos equipamentos e materiais que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, bem como suprir as necessidades estruturais identificadas em cada unidade, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços e para o atendimento da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

A aquisição dos itens permitirá a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, a ampliação da capacidade de atendimento, a organização dos espaços, o fortalecimento das atividades desenvolvidas e a oferta de ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para usuários e servidores.

Além da reposição dos equipamentos inservíveis, a solução possibilitará a adequada aplicação dos recursos estaduais e federais disponibilizados por meio das Deliberações nº 72/2023, nº 04/2024, nº 013/2025, nº 015/2025 e nº 05/2026, bem como dos recursos provenientes do Piso Único da Assistência Social (PAS) e do Incentivo à Proteção Social Básica, assegurando o cumprimento das finalidades estabelecidas pelos instrumentos de financiamento.

Considerando a diversidade dos itens e das unidades beneficiadas, a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório para aquisição dos materiais, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação permitirá a manutenção e o aprimoramento dos serviços ofertados, assegurando melhores condições de atendimento à população e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, saúde e educação desenvolvidas no município.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA, PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA PROPOSTA

A empresa proponente deverá apresentar Proposta Comercial contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Valor unitário e total dos materiais ofertados, expresso em moeda corrente nacional (R\$), já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, frete, transporte, montagem (quando aplicável), despesas administrativas, taxas e demais encargos necessários ao pleno fornecimento do objeto;
- b) Marca, modelo e descrição detalhada das especificações técnicas dos materiais ofertados, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência;
- c) Indicação do lote e/ou item ao qual concorre, quando for o caso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Assinatura do representante legal da empresa ou identificação eletrônica válida, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

6.1.1. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica dos itens abaixo relacionados:

- a) Para o item 20 – COMPUTADOR: será realizada a verificação da conformidade com as especificações constantes no descritivo do item, especialmente quanto ao processador, memória ram, armazenamento e demais características exigidas.
- b) Para o item 40 – NOTEBOOK: será realizada a verificação da conformidade com as especificações constantes no descritivo do item, especialmente quanto ao processador, memória ram, armazenamento e demais características exigidas.
- c) Para o item 47 – SMARTPHONE: será realizada a verificação da conformidade com as especificações constantes no descritivo do item, especialmente quanto ao processador, memória ram, armazenamento, android e demais características exigidas.
- d) Para o item 50 – TABLET: será realizada a verificação da conformidade com as especificações constantes no descritivo do item, especialmente quanto ao processador, memória ram, armazenamento e demais características exigidas.
- e) Para os itens 53, 54, 55, 56, 57 - BOLAS: será realizada a verificação da conformidade com as especificações constantes no descritivo do item, especialmente quanto ao peso, revestimento, material e demais características exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

Após o recebimento e a análise da documentação apresentada, a equipe de apoio emitirá manifestação quanto ao atendimento, ou não, às exigências solicitadas, sendo tal comprovação condição indispensável para a continuidade do licitante no certame.

JUSTIFICATIVA: A exigência tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados apresentem características e qualidade compatíveis com o uso pretendido, considerando que são utilizados diariamente pelos servidores municipais. Dessa forma, a análise prévia da documentação permite verificar se os produtos atendem às especificações estabelecidas e oferecem qualidade adequada para o consumo, contribuindo para uma aquisição que atenda de forma satisfatória às necessidades do Município.

6.2. PARA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.2.2. Habilitação técnica

- a) Não será exigida.

6.2.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

6.2.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar: Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

6.2.5.1. Da Habilitação de empresas consorciadas

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas;
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

6.3. PARA CONTRATAÇÃO

- a) não será exigida.

6.4. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. Especificações Obrigatórias

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações solicitadas.

6.4.2. Garantia e assistência técnica

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os materiais permanentes aplicáveis, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, manutenção, reparo ou correção dos equipamentos, mobiliários, aparelhos eletrônicos, sistemas de segurança, brinquedos, materiais de informática e demais itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Todos os custos decorrentes da execução da garantia, incluindo mão de obra, substituição de peças, transporte, retirada, entrega, instalação, reinstalação e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

O prazo para atendimento das solicitações será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação formal, enquanto o prazo para devolução do objeto não poderá exceder 30 (trinta) dias.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas.
- b) Os prazos máximos de entrega serão de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

d) A entrega deverá ser realizada em remessa única, dentro do prazo estipulado, nos **09 (nove) locais de entrega** abaixo que também serão oportunamente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da emissão da nota de empenho, devendo a entrega ocorrer de forma organizada e planejada, de modo a não causar interferências ou prejuízos ao funcionamento das unidades atendidas:

01 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Local de entrega: Rua Vereador Olinto Chaves, nº 400 – Miraluz.

02 – Conselho Tutelar – Local de entrega: Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n – ao lado do Ginásio de Esportes – Centro.

03 – CREAS – Local de entrega: Rua Padre Tomaz Kania, nº 20 – Centro.

04 – Casa Lar – Local de entrega: Rua Maximiana Schneider Penteado, nº 74 – Vila Zezo.

05 – CRAS – Local de entrega: CRAS Jardim Tangará – Rua Professor Souza Araujo, nº 232 – Jardim Tangará.

06 – Assistência Social – Local de entrega: Rua Vereador Olinto Chaves, nº 245 – Centro.

07 – APAE de Imbituva – Local de entrega: Rua Professora Dionice Taques, nº 220 – Centro.

08 – Setor de Reabilitação SMS – Local de entrega: Rua Padre Tomaz Kania, s/n – lateral do Banco Sicredi.

09 – CAEE – Educação – Local de entrega: Rua Padre Tomaz Kania, nº 440 – Centro.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1. DAS COMUNICAÇÕES

a) Toda a comunicação deverá ser realizada por escrito através do e-mail do Setor de Compras: (assistenciasocial@imbituva.pr.gov.br/ licitacaoassistencia@imbituva.pr.gov.br).

b) Todos os comunicados de irregularidades e pedidos da fiscalização serão realizados através das Notificações, as quais serão enviadas para o e-mail oficial da contratada apresentado no Contrato. Notificação é o instrumento de comunicação entre a fiscalização e a contratada, não sendo necessariamente mediante aplicação de penalidades.

10.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 10.2.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 10.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.2.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Elencar um preposto/responsável pela empresa, para prestar esclarecimentos e se responsabilizar pelos atos da empresa;
- b) Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital;
- c) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato.

10.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente o Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do objeto entregue;
- c) Emitir notificações formais à Contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento contratual, estabelecendo prazos para correção;
- d) Analisar, atestar e autorizar a execução do contrato, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Proceder aos pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- f) Rejeitar o objeto caso não atenda às especificações técnicas ou normas aplicáveis.

De acordo com o Decreto Municipal nº **6806/2023** onde regulamenta a atuação de gestor e fiscais de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Antônio Carlos Vaz Ferreira - Matrícula nº 2596088

Fiscal de Contrato: Angelita Alves da Cruz - Matrícula nº 2458262

Suplente de Contrato: Marilza Muller - Matrícula nº 141611

10.4.1. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- d) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;
- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame;
- h) No caso da falta do fiscal, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

10.4.2. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

- a) Acompanhar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Adotar providências para que o contrato seja cumprido;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal emitida em nome dos fundos correspondentes, Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 112944320001-79, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 17.941.387.0001-83, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CNPJ: 55.497.17/0001-98, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CNPJ: 61.046.941/0001-50, que também serão indicados no empenho, ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, a Nota Fiscal, deverá conter o número do empenho para melhor tramitação nos setores competentes e a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação.

11.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:
Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações;
III – Prestação de serviços; e
IV – Realização de obras.
Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:
I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município

de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil

e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021.

c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto 6811/2023 em seu Art 19.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

d) Considerando que os principais fornecedores do item em questão não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), recomenda-se a adoção da participação ampla no pregão. Assim, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de modo a não restringir a competitividade, evitar a frustração do certame e assegurar a economicidade na contratação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de **R\$ 545.312,59 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).**

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços unitários, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

10.10.001.08.122.0801.08.122.08012-053-3390.30.00.00 C 730(EA) F 000
10.10.001.08.122.0801.08.122.08012-053-3390.30.00.00 C 730 F 000
10.10.001.08.122.0801.08.122.08012-053-4490.52.00.00 C 736 F 000
10.10.001.08.2434.0801.08.244.08012-054-4490.52.00.00 C 1117(EA) F 881
10.10.001.08.2434.0801.08.244.08012-054-4490.52.00.00 C 1117 F 881
10.10.002.08.244.0801.08.244.08012-062-4490.52.00.00 C 1083 F 815
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-064-4490.52.00.00 C 844 F 000
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-064-4490.52.00.00 C 845(EA) F 934
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-064-4490.52.00.00 C 845 F 934
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-3390.30.00.00 C 1086(EA) F 883
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-3390.30.00.00 C 1086 F 883
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-4490.52.00.00 C 1076(EA) F 883
10.10.004.08.244.0805.08.244.08052-066-3390.30.00.00 C 1033(EA) F 981
10.10.004.08.244.0805.08.244.08052-066-4490.52.00.00 C 1077(EA) F 981
10.10.004.08.244.0805.08.244.08052-066-4490.52.00.00 C 1118 F 905
10.10.006.08.242.0804.08.242.08042-0669-4490.52.00.00 C 1119 F 906

Imbituva, 28 de Setembro de 2026.

Franciele de Lima
Equipe de Apoio

Antônio Carlos Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

TERMO DE CONTRATO XX/ XXX

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Aquisição de materiais permanentes e de custeio para suprir demandas essenciais e execução dos recursos estaduais e federais disponibilizados por meio das Deliberações nº 72/2023, nº 04/2024, nº 013/2025, nº 015/2025 e nº 05/2026, bem como dos recursos provenientes do PAS (Piso Único da Assistência Social) e do Incentivo à Proteção Social Básica

Objeto da contratação:

Itens

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação é de **xxx** contados do dia **xx/xx/xxxx**, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

- b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

§2º: O prazo de entrega será de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência:

- a) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas.
- b) Os prazos máximos de entrega serão de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.
- c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) A entrega deverá ser realizada em remessa única, dentro do prazo estipulado, nos **09 (nove) locais de entrega** abaixo que também serão oportunamente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da emissão da nota de empenho, devendo a entrega ocorrer de forma organizada e planejada, de modo a não causar interferências ou prejuízos ao funcionamento das unidades atendidas:
 - 01 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Local de entrega: Rua Vereador Olinto Chaves, nº 400 – Miraluz.
 - 02 – Conselho Tutelar – Local de entrega: Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n – ao lado do Ginásio de Esportes – Centro.
 - 03 – CREAS – Local de entrega: Rua Padre Tomaz Kania, nº 20 – Centro.
 - 04 – Casa Lar – Local de entrega: Rua Maximiana Schneider Penteado, nº 74 – Vila Zezo.
 - 05 – CRAS – Local de entrega: CRAS Jardim Tangará – Rua Professor Souza Araujo, nº 232 – Jardim Tangará.
 - 06 – Assistência Social – Local de entrega: Rua Vereador Olinto Chaves, nº 245 – Centro.
 - 07 – APAE de Imbituva – Local de entrega: Rua Professora Dionice Taques, nº 220 – Centro.
 - 08 – Setor de Reabilitação SMS – Local de entrega: Rua Padre Tomaz Kania, s/n – lateral do Banco Sicredi.
 - 09 – CAEE – Educação – Local de entrega: Rua Padre Tomaz Kania, nº 440 – Centro.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deverá ser emitida para **FMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 17.**

**Rua Prof. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23
Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

941.387.0001-83, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CNPJ: 55.497.17/0001-98,
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CNPJ: 61.046.941/0001-50.

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Decreto Municipal nº.7503/2025 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal nº. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§2º: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§5º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§6º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§8º. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.2.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§9º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

§10º. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

§11º. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§12º. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§13º. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§14º. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

§1º: O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: **xxxx**

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) **Sr (a) xxx**, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a **Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx**.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) **Sr (a) xxx** denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a **Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

§1º: O presente contrato, bem como seus aditamentos, notas de empenho e a execução física e financeira, serão divulgados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

§2º: A CONTRATADA declara ciência de que o conteúdo deste ato é público, dados os princípios da transparência e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021.

§3º: Para as contratações que envolvam tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, esta se compromete a observar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que o tratamento seja pautado na transparência e finalidade legítima, em conformidade com as exigências da fiscalização da Administração.

§4º: Fica assegurado ao cidadão e aos órgãos de controle o acesso às informações de acompanhamento da execução contratual por meio eletrônico, em dados abertos no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056.

Imbituva/PR, data

xxxxxx
Prefeito Municipal de Imbituva

Contratado
Representante

Testemunhas:

Fiscal

Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2026

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XX	X	UN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	XX	X	UN	X	R\$ X,XX	R\$ X,XX

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar no campo Anexos da proposta quando solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.